Edição 024 - 6 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ADELAR ANACLETO TRES, matrícula 300043314, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535545** e o código CRC **1AB9E38D**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso V, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ANIVALDO DE DEUS PINTO, matrícula 300011787, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535771** e o código CRC **2DE92ECF**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2019, CARLOS MAGNO DE BRITO, matrícula 300024161, do cargo de Representante Fiscal da 1ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535923** e o código CRC **62314576**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 300024019, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536162** e o código CRC **5E7E9928**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EDUARDO DE SOUZA MARAJÓ, matrícula 300098348, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536448** e o código CRC **E8E90E90**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO, matrícula 300011788, do cargo de Julgador da 1ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536610** e o código CRC **F02CFD78**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ELDER BASILIO, matrícula 300039626, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536776** e o código CRC **687AB5AD**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES, matrícula 300014775, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537108** e o código CRC **DE62D26E**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2019, MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA, matrícula 300014780, do cargo de Representante Fiscal da 2ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537327** e o código CRC **134EB1C1**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, NIVALDO JOÃO FURINI, matrícula 300060840, do cargo de Julgador da 2ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538248** e o código CRC **71914CA6**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, REINALDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 300024006, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538428** e o código CRC **0A004C9C**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 300019311, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538611** e o código CRC **26BAA703**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS, matrícula 300011803, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538831** e o código CRC **7C8A2239**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2019, TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES, matrícula 300039622, do cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538991** e o código CRC **BEEE0746**.

DECRETO N. 23.608, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Jaru, localizado no Lote urbano nº 04, Quadra 07, Bloco C, na Rua Goiás sendo uma parte menor da matrícula nº 1.828.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Jaru e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor do mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530301** e o código CRC **C8EEE3E5**.

DECRETO N. 23.609, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná, localizado no Lote urbano nº 01, Quadra 21, na Rua Monte Castelo, Loteamento Lucimar, matrícula nº 14.175, conforme Certidão de Inteiro Teor.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529807** e o código CRC **5508A2F7**.

DECRETO N. 23.610, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná, localizado no Lote 03, Quadra 50, Setor 05.01, Rua Brasília com Rua João Goulart, Bairro Riachuelo, matrícula nº 46.587, conforme Certidão de Inteiro Teor.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529927** e o código CRC **7020F7D8**.

DECRETO N. 23.611, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná, localizado no Lote urbano nº 01, Quadra 20, Setor 05.02, na Rua Maracatiara, Conjunto Habitacional Mário David Andreazza, sob a matrícula nº 55.627, conforme Termo Definitivo de Obras nº 081/SEOSP-92 e Certidão de Inteiro Teor.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor do mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529956** e o código CRC **CF0D7009**.

DECRETO N. 23.612, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel de propriedade do município de Ji-Paraná, localizado no Lote 02, Quadra 21, Rua Menezes Filho, loteamento Lucimar.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532657** e o código CRC **549250A0**.

DECRETO N. 23.613, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado no Lote nº 02, Quadra 01.02, na Avenida

Sebastião Clímaco, nº 7.118, Bairro Centro, com área de 1.142,22 m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), sob a matrícula nº 0008070.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor do mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4510710** e o código CRC **3459750F**.

DECRETO N. 23.614, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado nos Lotes nº 01 a 11 e 20 a 24, Quadra 10.12, na Avenida Cecilia Meireles, s/nº, Bairro Planalto.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530244** e o código CRC **281DBD1E**.

DECRETO N. 23.615, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Theobroma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel de propriedade do município de Theobroma, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1284, Bairro centro, Lote 18, Quadra 17, Setor 01.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Theobroma e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529881** e o código CRC **14DDBCB4**.

DECRETO N. 23.616, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Theobroma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Theobroma, localizado no Lote nº 17, Quadra 17, Setor 01, na Avenida 13 de fevereiro, nº 1.297, Bairro Centro, com área de 414,75 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Theobroma e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530067** e o código CRC **196E6E16**.

DECRETO N. 23.617, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referente à edificação pertencente ao Estado de Rondônia,

construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizado no Lote nº 01, Quadra 01.02, na Avenida Antônio Lucas de Araújo com Avenida José Ribeiro da Costa, nº 7.117, Bairro Centro.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor do mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530049** e o código CRC **407B703E**.

DECRETO N. 23.618, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem suas funções na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

ORD	CAD	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME
01	5280-0	CEL PM RE 06171-7 Jardel Mendes B. do Nascimento
02	5271-4	1º SGT PM RE 04813-1 Diwtt Dias da Silva
03	5254-9	1º SGT PM RE 05010-8 Nerivaldo Sousa Da Silva
04	5271-3	2º SGT PM RE 5242-9 Edson Bonfim de Oliveira
05	5281-2	3º SGT PM RE 06941-0 João Homero Botelho de L. Oliveira

06	5294-6	3º SGT PM RE 05861-7 Franciwalder dos Santos Mendes
07	5287-7	3º SGT PM RE 06501-2 Suymar Pereira de Lima
08	5287-6	3º SGT PM RE 06470-7 Rogério dos Santos Alves
09	5287-5	3º SGT PM RE 06259-1 Carlos Henrique Martins Nogueira
10	5290-2	3º SGT PM RE 06359-5 Hozanélia Silva de Azevedo
11	5290-1	3º SGT PM RE 06427-6 Marcos Antônio Santana Andrade
12	5281-8	3º SGT PM RE 07104-7 Wherverton Fontinele Messias
13	5283-4	3º SGT PM RE 07198-2 Gleidson da Costa Agra
14	5258-9	AL SGT PM RE 06789-0 Elvis Santos de Araújo
15	5280-3	AL SGT PM RE 08539-5 Fernando Jorge Souza do Nascimento
16	5294-5	AL SGT PM RE 08824-4 Aparecido Matos de Lima
17	5261-6	AL SGT PM RE 08559-7 Jossimar Carlos de Souza
18	5266-2	AL SGT PM RE 08913-3 Tomaz Ferreira de Oliveira
19	5254-4	CB PM RE 08262-8 Kleberson de Souza Leão
20	5271-5	CB PM RE 08717-3 Marcus Vinicius Santos Medeiros
21	5265-1	CB PM RE 09265-2 Marcílio José da Silva
22	5293-5	CB PM RE 09290-1 Willian de Sousa Santana
23	5255-3	CB PM RE 09283-5 Tiago Nogueira Leite
24	5295-2	CB PM RE 08860-8 Elvandro Ribeiro da Silva
25	5255-2	CB PM RE 09248-5 Jeffrey Correa Fernandes
26	5298-1	SD PM RE 09605-1 Larissa Nascimento Florêncio

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares agregados, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, pelo mesmo período de suas cedências, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam os Oficiais adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Ficam as Praças adidas à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4542703** e o código CRC **1F52028F**.

DECRETO N. 23.620, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 28 de janeiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, os Policiais Militares a seguir relacionados:

I - 3º SGT PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA; e

II - CB PM RE 10009274-8 RONI DA SILVA TEOTÔNIO.

Art. 2º. Ficam os referidos Policiais Militares classificados na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557301** e o código CRC **3EE9E20D**.

DECRETO N. 23.621, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º SGT PM RE 06499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA cedido para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 3º SGT PM RE 06499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data de sua cedência, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em consonância com o inciso VI do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Fica o 3º SGT PM RE 06499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4556382** e o código CRC **A93936D1**.

DECRETO N. 23.622, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa, *ex officio,* Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio,* do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º SGT PM RR RE 01453-2 FRANCISCO CARLOS CAETANO, a contar de 1º de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011 e regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514362** e o código CRC **334830AA**.

DECRETO N. 23.624, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 003, de 15 de janeiro de 2019, a qual apontou o novo quadro de saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado o MAJ PM RR RE 100017778 HERMENEGILDO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, do Quadro Federal, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 96 ,

inciso II, inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e em conformidade com o inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pelas Leis Federais nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, fazendo jus à Isenção do Imposto de Renda.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes autos do processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534843** e o código CRC **B7388212**.

DECRETO N. 23.625, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre convalidação das operações e define critérios de ressarcimento relativos às operações com Gasolina C e Óleo Diesel B contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel - B100 inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP N. 671/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o Convênio ICMS 143/18, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica assegurado o direito de ressarcimento aos contribuintes que tiverem comercializado, no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018, Gasolina C ou Óleo Diesel B contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel - B100 inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP Nº 671/2018 - Convênio ICMS 143/18, efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fins do ressarcimento de que trata este Decreto, os contribuintes que tiverem comercializado os produtos indicados no artigo 1º deverão:

I - elaborar planilha demonstrativa das operações realizadas no período, contendo:

a) dados da Nota Fiscal Eletrônica que tenha acobertado as operações, tais como: número, série, data de emissão; CNPJ, Razão Social e Unidade Federada do emitente; CNPJ, Razão Social e Unidade Federada do destinatário; chave de acesso, produto, código do produto ANP, CFOP, unidade e quantidade tributável, percentual de biocombustível na mistura informado na Nota Fiscal Eletrônica;

b) dados da Base de Cálculo e do ICMS total cobrado na operação de entrada;

c) dados da Base de Cálculo e do ICMS total devido na operação de saída; e

d) valor e memória de cálculo do ICMS a ser ressarcido, por operação;

II - protocolar a planilha indicada no inciso I, juntamente ao requerimento de ressarcimento na Unidade Federada do estabelecimento emitente das Notas Fiscais de saída;

III - demonstrar inexistir a cobrança do ICMS, objeto do pleito de ressarcimento do destinatário, mediante a apresentação de documentação comprobatória da composição de preços dos combustíveis, documentação de operações com combustível comercializado mantendo os percentuais de biocombustível obrigatórios e comprovação da efetividade das operações realizadas com percentuais diversos de biocombustíveis; e

IV - estar em situação que possa ser emitida Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na Unidade Federada que autorizará o ressarcimento.

Art. 3º. O Poder Executivo ao autorizar o ressarcimento se manifestará no prazo de 30 (sessenta) dias e, havendo discordância das operações ou valores informados pelo contribuinte, fundamentará e abrirá prazo para manifestação ou retificação por parte do contribuinte.

Art. 4º. O ressarcimento de que trata este Decreto será efetuado ao remetente do combustível pelo seu fornecedor, nos termos previstos na legislação da Unidade Federada do remetente.

Art. 5º. Ficam convalidadas as operações com Gasolina C e Óleo Diesel B realizadas no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018 contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel - B100 inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP N. 671/2018 e que tenham atendido às demais normas vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523001** e o código CRC **FC5435CA**.

DECRETO N. 23.626, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o item 11 à Parte 2 do Anexo V:

"11. A saída de mercadoria remetida para demonstração, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, prevista no artigo 216-A do Anexo X, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 60 (sessenta) dias, contados da data da saída. (Ajuste SINIEF 02/18, cláusula quarta)

Nota 1. O disposto no caput abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93/15, de 17 de setembro de 2015.

Nota 2. A suspensão compreende, também, a saída da mercadoria promovida pelo destinatário em retorno ao estabelecimento de origem.

Nota 3. O imposto suspenso nos termos deste artigo deve ser exigido, conforme o caso, no momento em que ocorrer:

I - a transmissão da propriedade;

II - o decurso do prazo de que trata o caput sem que ocorra a transmissão da propriedade ou o retorno da mercadoria, sujeitando-se o recolhimento espontâneo à atualização monetária e aos acréscimos legais, na forma prevista no § 1º do artigo 217 do Anexo X.";

II - o item 12 à Parte 2 do Anexo V:

"12. A saída de mercadoria remetida para mostruário, prevista no artigo 217-E do Anexo X, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 90 (noventa) dias, contados da data da saída, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, nos termos do § 4º do artigo 2º da Parte 1.

Nota única. O disposto no caput abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93/15, de 17 de setembro de 2015.";

III - o inciso III ao § 2º do artigo 91 do Anexo XIII:

"Art. 91.....

.....

§ 2º.....

.....

III - por transportador de passageiro para englobar, no final do período de apuração do imposto, os documentos de excesso de bagagem emitidos durante o mês.".

Art. 2º. Passam a vigorar os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, conforme segue:

I - o item 5 da Parte 2 do Anexo V:

"5. Saída e respectivo retorno de mercadoria remetida à feira ou exposição ao público em geral, desde que retorne ao estabelecimento de origem no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da saída, prorrogável por igual período, nos termos do § 4º do artigo 2º da Parte 1. (NR)";

II - o artigo 216-A do Anexo X:

"Art. 216-A. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para demonstração, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 60 (sessenta) dias, contados da data da saída, conforme previsto no item 11 da Parte 2 do Anexo V." (NR); (Ajuste SINIEF 02/18, cláusula quarta)

III - o artigo 217-E do Anexo X:

"Art. 217-E. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para mostruário, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 90 (noventa) dias, contados da data da saída, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, conforme previsto no item 12 da Parte 2 do Anexo V. (NR)" (Ajuste SINIEF 02/18, cláusula décima).

IV - o inciso IX do artigo 78 do Anexo XIII:

"Art. 78.....

.....

IX - Conhecimento de Transporte eletrônico para outros serviços - CT-e OS, mod. 67.

....." (NR)

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 216-A do Anexo X;

II - o parágrafo único do artigo 217-E do Anexo X; e

III - os itens 99.0, 99.1, 99.2, 100.0, 100.1, 100.2, 101.0, 101.1, 101.2, 102.0, 102.1, 102.2, 103.0, 103.1, 103.2, 104.0, 104.1, 104.2, 105.0, 105.1 e 105.2, todos da Tabela XVII da Parte 2 do Anexo VI.

Parágrafo único. Para aplicação do inciso III do caput, deverá ser observado o disposto na Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de março de 2019, em relação ao disposto no inciso III do artigo 3º;

II - a partir de 27 de dezembro de 2018, em relação ao inciso IV do artigo 2º; e

III - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4524523** e o código CRC **6B0AABC3**.

DECRETO N. 23.627, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa, passa à disposição, agrega Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, considerando o Decreto de 7 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, de 9 de janeiro de 2019, bem como o Ofício nº 78/2019/SEGEP-REOF, conforme Processo SEI nº 0031.008210/2019-05, e de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL designado para desempenhar suas funções na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2000, combinado com o inciso VI do artigo 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL à disposição da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de acordo com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por ter sido nomeado para exercer função de natureza bombeiro militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia - SEGEP, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica o CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, disposto no inciso III, do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523763** e o código CRC **EF5475D1**.

DECRETO N. 23.628, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 10009297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA revertido ao Quadro de Oficiais da Policia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 22 de janeiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência para a Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 10009297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA classificado na Coordenadoria de Pessoal, a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516081** e o código CRC **B0CD1AD9**.

DECRETO N. 23.619, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea “a” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 23.594, de 28 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 2º TEN BM RE 0163-8 ALCIR ANTONIO DALLA COSTA agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 29 de janeiro de 2019, por ter sido promovido por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Fica o 2º TEN BM RE 0163-8 ALCIR ANTONIO DALLA COSTA na condição de adido à Diretoria de Gestão de Pessoas/CP, no município de Porto Velho, para efeito de controle e escrituração de alterações, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518361** e o código CRC **E536EA8F**.

DECRETO N. 23.623, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, observando o disposto do artigo 9º, inciso II, letra "c" da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex-officio*, do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3° SGT PM RR RE 05086-1 AUGUSTO VIANA DE ARAÚJO, a contar de 1° de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 9º, inciso II, letra "c", da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011:

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1° de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526142** e o código CRC **E355290D**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ADELAR ANACLETO TRES, matrícula 300043314, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535675** e o código CRC **FD1E43D9**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ANIVALDO DE DEUS PINTO, matrícula 300011787, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535837** e o código CRC **B2C49B2D**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2019, CARLOS MAGNO DE BRITO, matrícula 300024161, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536003** e o código CRC **5ED7A049**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 300024019, para exercer o cargo de Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536338** e o código CRC **33357A44**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EDUARDO DE SOUZA MARAJÓ, matrícula 300098348, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536529** e o código CRC **9F88DC0F**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO, matrícula 300011788, para exercer o cargo de Julgador junto a 1ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536683** e o código CRC **C9B902B4**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ELDER BASILIO, matrícula 300039626, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536871** e o código CRC **29975992**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES, matrícula 300014775, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537214** e o código CRC **B39814D5**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2019, FABIANO EMANUEL FERNANDES CAETANO, matrícula 300049348, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539154** e o código CRC **1E7FB68C**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2019, MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA, matrícula 300014780, para exercer o cargo de Julgadora junto a 2ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537391** e o código CRC **7452EDF4**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2019, MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA, matrícula 300014647, para exercer o cargo de Julgadora junto a 3ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539247** e o código CRC **59815B05**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, NIVALDO JOÃO FURINI, matrícula 300060840, para exercer o cargo de Julgador junto a 2ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538333** e o código CRC **77974825**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, REINALDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 300024006, para exercer o cargo de Julgador junto a 1ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538502** e o código CRC **A46922D9**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 300019311, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538732** e o código CRC **6D62C1AA**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2019, RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS, matrícula 300011803, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538905** e o código CRC **0BF3DB03**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2019, TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES, matrícula 300039622, para exercer o cargo de Julgador junto a 3ª Câmara de Julgamento de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539081** e o código CRC **9AF70196**.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2019, THILLY CARVALHO BITENCOURT, matrícula 300060899, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para mandato de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 10 da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, com nova redação dada pela Lei nº 4.447, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539340** e o código CRC **F278AAB8**.

Decreto de 16 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Administrador de Museu, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4491215** e o código CRC **3A53109B**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2019, HELENA AUGUSTA FERREIRA RIÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4542656** e o código CRC **FAF8739A**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2019, GILSON MARTINS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Técnico, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4542536** e o código CRC **F7E71EDC**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2019, KENIA RIBEIRO MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4543265** e o código CRC **FDE2E543**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2019, IRANILDA CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4543042** e o código CRC **A330D306**.

Decreto de 10 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, ALIANE MARTINS BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4293929** e o código CRC **A1540233**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, EDUILSON FELIX DINIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476784** e o código CRC **43823C44**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, KATIBIANCA MORISINI AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476830** e o código CRC **91C57BBB**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476880** e o código CRC **9052E4D9**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, JEAN LIMA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476930** e o código CRC **69F8F7B7**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, LAUREN CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476979** e o código CRC **21031A57**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, JOSIAS GOMES JILIAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477026** e o código CRC **2D397A17**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, KÉCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de RH, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477072** e o código CRC **1F5C8E9D**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, CAIQUE SANTANA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477198** e o código CRC **D9D0A0C6**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2019, CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477270** e o código CRC **0E3CCD95**.

Decreto de 23 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489477** e o código CRC **CE322207**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, VITORIA FRANCO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515844** e o código CRC **805DE518**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2019, MARIO JUNIOR OLIVEIRA TELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520896** e o código CRC **279E0145**.

Decreto de 04 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, VANESSA CAMPANARI GAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4545070** e o código CRC **42F94B08**.

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 23.541, de 18 de janeiro de 2019, que "Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **3 de julho de 2018**, ...:"

LEIA-SE:

"Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **10 de setembro de 2018**, ...:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525991** e o código CRC **788F4366**.

DER

Portaria nº 69/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercicio de 2019, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b" dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Fernando Lino da Silva	300029569	Aux. Serv. Técnicos	Patrimônio/GLOG-DER
Nilson Gonçalves dos Santos	300050196	Aux. Op. Serv. Diversos/Chefe/Almoxarifado	GLOG-DER
José Raimundo de Souza Barba	3000437600	Aux. Op. Serv. Diversos	Patrimônio/GLOG-DER
Lorismar Lima Rosendo	300115674	Técnico de Informação/Gerente da Informática	GTI-DER
Kim Rober Leite de Lima Sampaio	300106750	Técnico de Informática	GTI/DER
Walter Alves Monteiro Filho	300002872	Agente Ativ. Administrativos/Chefe Patrimônio	GLOG-DER

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral-DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471929** e o código CRC **A8767159**.

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 009/2018/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 23.015.148-6 SSP/SP, CPF nº. 206.893.516-72, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o senhor **DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº. 1189555 SESDEC/RO, CPF nº. 434.302.444-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no DOE nº 156, de 24/08/2018, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.356000/2018-19**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Avenida Vimberê, nº. 2038, bairro Apoio Social, Lote 01, Quadra 07-B, na cidade de Ariquemes/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.356000/2018-19**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **26/11/2018** e término em **26/11/2020**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

CEDENTE: _____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

DIRETOR-GERAL/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO

CPF Nº 434.302.444-04

Testemunhas:

1) _____

CPF RG nº

2) _____

CPF RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Derson Celestino Pereira Filho**, **Residente**, em 05/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476775** e o código CRC **F50A6C59**.

CAERD

Portaria nº 4/2019/CAERD-CAD

PORTARIA N. 002/PRE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, do Estatuto Social, desta Companhia

RESOLVE

I – Nomear o Diretor Técnico e Operacional **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, matricula nº 9372-8, para responder, cumulativamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, pelo período compreendido entre **07/02/2019** a **15/02/2019** em face do afastamento do Titular no período mencionando.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2019, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Analista**, em 05/02/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4556099** e o código CRC **FBE4F134**.

SOPH

Portaria nº 14/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor CASTRO ALVES DE MATOS, Carteira de Identidade nº 744.131, SSP/RO e CPF nº 741.XXX.XXX-15, da função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4560781** e o código CRC **8912D2E9**.

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.430720/2018-67

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA.-EPP - CNPJ nº. 24.178.090/0001-73.

OBJETO: Contratação para executar o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico na SOPH/RO, conforme as condições gerais e especificações técnicas constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO), seus Anexos e demais normas e regulamentos integrantes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018/CPL/SOPH-RO, partes integrantes deste Contrato.

VALOR GLOBAL: O valor do presente CONTRATO é de R$ 205.491,42 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da contratante.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA

Diretor-Presidente da SOPH

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 04/02/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532408** e o código CRC **6A60C971**.

EXTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

ORIGEM: Processo Administrativo nº 032/2017/SOPH-RO, transferido para plataforma digital SEI sob o nº. 0040.314766/2018-30

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP

OBJETO: Prorrogação da contratação de pessoa jurídica para executar a construção da nova guarita de acesso portuário.

VALOR GLOBAL: R$ 443.119,16 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos.

PRAZO: Prorrogação por mais 90 (NOVENTA) dias, iniciando nova vigência em 04.02.2019, encerrando-se em 06.05.2019.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor-Presidente da SOPH

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 04/02/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534459** e o código CRC **FBED4960**.

AGERO

NOTIFICAÇÃO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO.

O Diretor Presidente da AGERO-RO, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar desta publicação, na Agência de Regulação De Serviços Públicos Delegados Do Estado De Rondônia, com endereço a Rua Jose do Patrocínio nº 822, Centro, CEP: 76.801-068, fone: (69) 9 8484 2264, Porto Velho-RO, mais precisamente na Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços ou através dos endereços eletrônicos e-mail presidencia@agero.ro.gov.br e allanvieira@agero.ro.gov.br, para tratarem de assuntos relacionados aos autos de infração discriminados abaixo.

Após a expedição do prazo, ficarão sujeitas as sanções da Lei Complementar 366/07, que regula os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, até mesmo com a inscrição dos valores em dívida ativa Estadual.

Relação da pessoas físicas e jurídicas

S. B. SANTOS – ME
CNPJ: 21.040.181/0001-50
Processo nº 0001.245169/2018-14
Auto de infração nº 002276
R. G. TURISMO
CNPJ: 13.035.463/0001-30
Processo nº 0001.305012/2018-55
Auto de Infração nº 002286
RAMILTON CARLOS MARTINS
CNPJ: 02.831.580/0001-94
Processo nº 0001.420994/2018-12
Auto de Infração n° 002604
JEVERSON CARLOS MIRANDA – ME
CNPJ: 21.310.213/0001-90
Processo nº 01-1126.00078-0000/2018
Auto de Infração nº 002264
EXPRESSO MAIA LTDA
CNPJ: 01.526.219/0001-91
Processo nº 01-1126.00058-0000/2018
Auto de Infração nº 002259

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Augusto Leite de Oliveira**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4543205** e o código CRC **A72E7385**.

CMR

Portaria nº 14/2019/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, registrado na Junta Comercial sob. o nº 20180337823 - Protocolo nº 180337823, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo decreto Lei nº017/82, Resolve:

Considerando a instauração de Comissão nomeada pela portaria nº038/CMR/2018, responsável de apurar os fatos contido no Relatório de Sindicância elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG em determinação a Portaria n. 052/GAB/SEPOG, de 24/03/2017; bem como o Relatório da Comissão Especial de Auditoria emitido em 04/01/2018;

Prorrogar o prazo por mais 40(quarenta) dias a contar do termino da Portaria 056/CMR2018 e Portaria proc. SEI n.5/2018/CMR-DA , publicada no DOE/RO192, de 19/10/2018, fls 121/122.

Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de 14//11/2018

Renê Hoyos Suarez
Diretor Presidente - CMR

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/01/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4419374** e o código CRC **7A5E10E4**.

PGE

Portaria nº 12/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 01.01.2019, o servidor **THIAGO DENGER QUEIROZ**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para exercer suas atividades inerentes ao Cargo de Procurador do Estado, na Casa Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341036** e o código CRC **5CCFAFC8**.

Portaria nº 290/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 09 (nove) dias de férias do (a) servidor (a) **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÙNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 26.11 a 18.12.2018, suspensas a partir de 10.12.2018, referente ao primeiro período do exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período **de 04 a 12.02.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2018.

Procurador Geral do Estado .

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4223642** e o código CRC **ED9A0475**.

Portaria nº 31/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2019, o servidor **JAIRO LOPES DA COSTA**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 3081066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Ex-Território Federal de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Divisão de Almoxarifado/Material, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4451850** e o código CRC **52F38FA1**.

Portaria nº 32/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir de 01.01.2019, o servidor **LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300001639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Execução Financeira desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado – Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4453324** e o código CRC **EAC6C877**.

Portaria nº 33/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2019, o servidor **COSMO GUEDES GUARIBANO**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 2350652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Ex-Território Federal de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Execução Orçamentária desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado – Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4453958** e o código CRC **83550E5F**.

Portaria nº 34/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2019, o servidor **DISNE JOSÉ DE SOUZA** , ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 3008283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Ex-Território Federal de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Divisão de Transporte/Combustível desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4454167** e o código CRC **78EFD3C5**.

Portaria nº 36/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2019, a servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA,** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300033634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Divisão de Diárias/Suprimento de Fundo desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado – Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4454692** e o código CRC **88F939C2**.

Portaria nº 37/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2019, a servidora **FRANCIELE SOARES DA COSTA,** ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula nº 300092538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Responsável pela Execução Financeira - FUMORPGE desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4455002** e o código CRC **44C071BC**.

Portaria nº 44/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA PAULA THIERS STRUTHOS**, Técnico em Previdência, matrícula n.º 300034393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 04 a 23.02.2019, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **05 a 24.08.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4510604** e o código CRC **A823A2E0**.

Portaria nº 45/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **19.11.2018**, a estagiária **MECIA LUZIA FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530557** e o código CRC **8446A0F8**.

Portaria nº 46/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SUELI LIMA DA SILVA FLORES**, Digitador, matrícula n.º 300033946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **14.01 a 02.02.2019**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **24.06 a 13.07.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535618** e o código CRC **023BB6C2**.

Portaria nº 49/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 09 (nove) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **14.01 a 02.02.2019**, interrompidas a partir de 25.01.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **22 a 30.04.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539324** e o código CRC **735E0F27**.

Portaria nº 50/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a contar de 01.02.2019, o Procurador do Estado, **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300121477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **da função de Procurador Diretor do Patrimônio Imobiliário**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539402** e o código CRC **BA68B06A**.

Portaria nº 51/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 01.02.2019, o Procurador do Estado, **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300121477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para exercer a função de Assessor Especial de Gabinete**, desta Procuradoria Geral do Estado, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Ação Social-SEAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado – Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/02/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539585** e o código CRC **3FF44EE9**.

CGE

Portaria nº 29/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Ancelmo Luiz Evangelista dos Santos, CPF n. 631.450.732-49, ocupante do cargo de Assessor Especial III, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/02/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4548681** e o código CRC **61AF9D37**.

Portaria nº 30/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas Premissas o Equilíbrio e Sustentabilidade Fiscal e Qualidade do gasto Público (Pág. 121), que tem por fundamento o monitoramento do gasto público para garantir o equilíbrio fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório da Controladoria Geral do Estado sobre as Contas Consolidadas do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Jonathan Barros Cardoso, Mat. 300155280 – Presidente

II - Jader Terceiro dos Santos, Mat. 300023300 - Membro

III - Maria Gilda Timbó Passos, Mat. 300043680 – Membro

IV - Maria Beleza de Souza, Mat. 2374845 – Membro

V – Larissa Ananda Paiva Maciel, Mat. – 300137236

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/02/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549286** e o código CRC **1E472026**.

Portaria nº 31/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Lei Complementar 758, publicada no DOE nº 2371, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre seus valores a "Valorização dos Servidores" (pág. 120), que tem por fundamento a preocupação de forma efetiva com o desenvolvimento profissional do servidor, reconhecendo os resultados alcançados";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Pessoas, com vistas a elaborar o regulamento específico e coordenar os processos de progressão horizontal dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Jonathan Barros Cardoso, Mat. 300155280 – Presidente

II - Jader Terceiro dos Santos, Mat. 300023300 - Membro

III - Maria Gilda Timbó Passos, Mat. 300043680 – Membro

IV - Maria Beleza de Souza, Mat. 2374845 – Membro

V – Larissa Ananda Paiva Maciel, Mat. – 300137236

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/02/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549482** e o código CRC **984812C2**.

EPR

Portaria nº 29/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício nº 136 do processo nº 0031.012440/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º. - Colocar à disposição da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, o servidor pertencente ao quadro permanente desta Superintendência de Estado para Resultados - EPR, com ônus para a SEGEP, em conformidade com o Art. 5º, § 2º do Decreto 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018, no período de 01.02.2019 à 31.12.2019.

NOME	MATRICULA	CARGO
GUSTAVO BODANEZE	300148651	Especialista em Politicas Públicas e Gestão Governamental

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

No impedimento:
CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM -
Gerente Administrativo - EPR

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4491584** e o código CRC **6B7B04D6**.

SEGEP

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 379/2019/GOV-RED, Ofício n. 451/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.023697/2019-56,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, lotados na Policia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
JILMAR NASCIMENTO RABELO	AG.POLICIA	300061309
PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	DATILOSCOPISTA POLICIAL	300021712
RUBENS STELZENBERG	AG.POLICIA	300060085

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 29/01/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4467955** e o código CRC **9C074B20**.

Portaria nº 168/2019/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Memorando nº 218/2018/SESAU-CCI, que consta no autos do processo n. 0036.467796/20187-15;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da administração Pública o gozo de férias do servidor **ROBSON VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula n. 300016209, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, marcadas anteriormente para o período de **1.1.2019** a **30.1.2019**, referente ao exercício de **2019**, ficando a fruição para data oportuna.

Porto Velho - RO, 15 de janeiro de 2019.

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 16/01/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346935** e o código CRC **545F3DE4**.

Portaria nº 466/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memo 2 (4380175), que consta nos autos do Processo n. 0031.021326/2019-21,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCP/Porto Velho, a contar de 18.1.2019**,** a servidora **ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARINHO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. 300014902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CET/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459028** e o código CRC **7F60D385**.

Portaria nº 469/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memo 2 (4380175), Despacho SEGEP-NAPF 4384281, que consta nos autos do Processo n. 0031.021326/2019-21,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCP/Porto Velho, a contar de **18.1.2019**, o servidor **ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR,** SIAPE n. 2392000, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459115** e o código CRC **ED4CB187**.

Portaria nº 474/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3619082), Informação Juridica n.9/2019 (4400397), que consta nos autos do Processo n. 0029.415734/2018-17,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 1.2.2019**,** o servidor **MARCIO GONCALVES DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459535** e o código CRC **6A5705F9**.

Portaria nº 476/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4371167), Autorização SEJUS-GGP 4385007, que consta nos autos do Processo n. 0033.052288/2017-77,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7987/2018/SEGEP-NCSR, de 20.11.2018, ao servidor **GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300118201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019**, 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.42012 a 11.4.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459766** e o código CRC **16EA040E**.

Portaria nº 495/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4218365), que consta nos autos do Processo n.0028.375673/2018-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JORGE LOURENCO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 3.4.2006 a 2.4.2011, **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 3º quinquênio de 3.4.2011 a 2.4.2016.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4460684** e o código CRC **5070FB56**.

Portaria nº 505/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4091937), Informação 6 (4297207), que consta nos autos do Processo n. 0029.468402/2018-27,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.2.2019**,** a servidora **ROSILENE CARIAGA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300114894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4461035** e o código CRC **527BE274**.

Portaria nº 607/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento e Doc. Pessoais (3985614), Despacho SEDUC-GLOT (4254600), que consta nos autos do Processo n. 0029.457647/2018-29,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de **1.2.2019,** o servidor **LUIZ CORREIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. 300021944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 30/01/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494243** e o código CRC **3568E4E7**.

Portaria nº 629/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4348338), Despacho SEDUC-GLOT 4405920, que consta nos autos do Processo n. 0029.000796/2018-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3574/2018/SEGEP-NCSR, de 4.6.2018, à servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300040468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.4.2007 a 4.4.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.2.2020 a 28.2.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020,** referente ao 2º quinquênio de 5.4.2007 a 4.4.2012.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499471** e o código CRC **31FD1251**.

Portaria nº 630/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDOPO 4426976, Despacho SEJUS-GGP 4430737, que consta nos autos no Processo n. 0033.025769/2019-71,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 7715/2018/SEGEP-NCSR de 9.11.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **MATEUS MAFIA POLICARPO**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300117243, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 19.4.2012 a 18.4.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499593** e o código CRC **B1756564**.

Portaria nº 631/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3549046), Despacho SEDUC-GLOT 3788036, que consta nos autos do Processo n. 0029.406449/2018-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSELITA VIEIRA COELHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 5º quinquênio de 31.1.2011 a 30.1.2016.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499679** e o código CRC **2E71094F**.

Portaria nº 670/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0063.419958/2018-73,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Policlínica Osvaldo Cruz:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REF./CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300092851	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	104	26/10/2016 a 25/10/2018	05 A	26/10/2018
300080347	CLEYSSON CLAROS PALU	205	23/10/2016 a 22/10/2018	06 B	23/10/2018
300092865	EDINILCE COSTA STEELÉ	204	29/10/2015 a 28/10/2017	05 B	29/10/2017
300093024	ELBIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	104	29/10/2015 a 28/10/2017	05 A	29/10/2017
300043938	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	216	23/10/2016 a 22/10/2018	17 B	23/10/2018
300092857	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	104	29/10/2015 a 28/10/2017	05 A	29/10/2017
300001270	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DA SILVA	118	27/10/2016 a 26/10/2018	19 A	27/10/2018
300015243	MARIA RITA DO P. SOCORRO DE LIMA	114	10/10/2015 a 09/10/2017	15 A	10/10/2017

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514548** e o código CRC **9C8FFD10**.

Portaria nº 694/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Declaração e Anexo (4467500), Despacho SEDUC-CREVHASRH 4467607, que consta nos autos do Processo n. 0029.252675/2018-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5744/2018/SEGEP/NCSR, de 22.8.2018 à servidora **GISELDA VENTURA COSTA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300027527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.10.2018**,** referente ao 2° quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, no período de 1.11.2018 a 31.12.2018, e **1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 3° quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.10.2018**,** referente ao 2° quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, no período de 1.11.2018 a 31.12.2018, e **1.1.2019 a 31.1.2019,** referente ao 3° quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517591** e o código CRC **FD7AB316**.

Portaria nº 697/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCMA 4199393, Autorização SEJUS-GGP 4232680, que consta nos autos do Processo n. 0033.478502/2018-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DURLIAN MODESTO DA SILVA,** Agente Penitenciario, Matrícula n. 300037890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 2º quinquênio de 26.10.2006 a 25.6.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517858** e o código CRC **01F5D448**.

Portaria nº 698/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0063.129669/2018-85,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: SILVIA CUNHA
Matrícula: 300096026
Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SESAU-POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ

Período	Classe / Referência	Efeito Financeiro
06/04/2014 à 05/04/2016	A 04	06/04/2016
06/04/2016 à 05/04/2018	A 05	06/04/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517888** e o código CRC **C9E0CA99**.

Portaria nº 700/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.404299/2018-06,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: Adriana Gomes Monteiro da Silva
Matrícula: 300134860
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
08/10/2015 a 07/10/2018	A/02	07/10/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518017** e o código CRC **CD5DD760**.

Portaria nº 701/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4219928), que consta nos autos do Processo n. 0029.480345/2018-54,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, a partir de 1.2.2019**,** a servidora **MARIA AMELIA RODRIGUES DE LIMA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. 300121924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518044** e o código CRC **2D09063A**.

Portaria nº 702/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante no Processo nº 0036.452699/2018-10,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: NILZA FERNANDES ARAUJO FRANCO

Matrícula: 300016799

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 07/06/2016 a 06/06/2018

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 07/06/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518771** e o código CRC **B268ED4A**.

Portaria nº 703/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento e Docs. Pessoais (4361234), Despacho SEDUC-GLOT 4362885, que consta nos autos do Processo n. 0029.018753/2019-71,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 1.2.2019**,** o servidor **MARCOS ANDRE NUNES,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. 300118691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518934** e o código CRC **CE83EB66**.

Portaria nº 704/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.463812/2018-42,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Antiguidade, na forma do anexo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES	
			ESP B	ESP A	3C
300024016	ADAILTON SILVA LIMA	AFTE	01/jun/18	01/05/18 à 31/05/18	01/06/13 à 30/04/18
300024125	EDNO CARVALHO	TTE	01/ago/18	01/06/18 à 30/07/18	01/06/13 à 31/05/18
300039634	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR	AFTE	01/jan/19	01/12/18 à 31/12/18	01/06/13 à 30/11/18
300039626	ELDER BASÍLIO	AFTE	01/jan/19	01/12/18 à 31/12/18	01/06/13 à 30/11/18
300039631	ROBERTO LUIZ COSTA COELHO	AFTE	01/jan/19	01/12/18 à 31/12/18	01/06/13 à 30/11/18

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES
			3B	3A
300049299	ADEMIR ALVES ZETOLIS	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049294	ADEMIR PASSAMANI	AFTE	01/dez/18	01/12/16 à 30/11/18
300049287	ADRIANO ALESSANDRO A. SILVA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049351	ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049354	ANTONIO INÁCIO VIEIRA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049356	CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049358	CÍCERO ANTONIO DANTAS DA SILVA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049342	CLEONIR TEREZINHA BOLLER	AFTE	01/dez/18	01/12/16 à 30/11/18
300049332	CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049334	DANIEL GLÁUCIO GOMES DE OLIVEIRA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049340	EDMILSON ANTONIO CURSINO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049346	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049348	FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049357	FERNANDO LAZARI	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049362	GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049345	ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049347	ISRAEL DE PAULA LOPES	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049344	JORGE LUIZ MEES	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049361	JOSÉ DA SILVA DE SOUZA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049335	JOSÉ JORDANE SOARES	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049350	JOSÉ TAVARES DA SILVA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049353	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049343	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049365	MAURO GANAHA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049309	RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049310	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA SCARANO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049311	ROBERTO VALADÃO ALMEIDA DE CARVALHO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049312	ROSINEI APARECIDA BENTO LEÃO	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049314	SARA DE SOUZA SANTOS	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049316	TÂNIA NASCIMENTO RESENDE	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049321	WAGNER PIRES RAFUL	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300049279	ALINE DAIANA FURTADO	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049283	ANTONIO DOMINGOS BARBOSA NETO	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049291	CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049295	DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049367	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049369	FÁBIO PEREIRA CAMPOS	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049373	FÁBIO ROMANINI MATTIUZI	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18

300049325	FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049363	JACQUELINE PIRES DA SILVA	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049333	KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049341	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049297	MURILO TOMACHESKI	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049302	SÉRGIO LUIS SANTOS	TTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300049292	CARLOS VINÍCIUS SIMÕES PIACENTINI	TTE	01/dez/18	01/12/16 à 30/11/18
300049372	EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE	TTE	01/dez/18	01/12/16 à 30/11/18
300049873	FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA	TTE	01/dez/18	01/12/16 à 30/11/18
300050144	ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ	TTE	01/fev/19	01/02/16 à 31/01/19
300050146	AMÉLIA HELENA MARTINS	TTE	01/fev/19	01/02/16 à 31/01/19
300050200	LETICIA LARA SANTOS	TTE	01/fev/19	01/02/16 à 31/01/19
300050325	JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI	TTE	01/fev/19	01/02/16 à 31/01/19
300050231	MARCO ANTÔNIO MENDES	TTE	01/fev/19	01/02/16 à 31/01/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES
			3A	2C
300040585	GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES	AFTE	01/set/18	01/09/16 à 31/08/18
300050146	HUMBERTO CEZAR REBOUÇAS DE BRITO	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300050144	JAIRO ANTONIO DE SOUZA	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300049292	MAIKE LIEDTKE PINTO	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300049372	MAURO ROBERTO DA SILVA	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300050143	NIVALDO JOÃO FURINI	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300049873	PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300050325	THILLY CARVALHO BITENCOURT	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300050109	VILMAR DE PINHO ALMEIDA	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300050231	WILLIAM ROSEIRO COUTINHO JUNIOR	AFTE	01/ago/18	01/08/16 à 31/07/18
300024131	LEANDRO ANTONIO TEZA	TTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES
			2B	2A
300064323	ANGÊLO FIDELIS TESTANI	AFTE	01/jun/17	01/06/16 à 31/05/18

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES
			2A	1C
300109357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUZA	AFTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18
300108950	CAMILA JESSICA DA SILVA BARROSO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18
300108947	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18
300108961	DARLENE AMARAL	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300110084	ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108989	EMÍDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18

300109435	ERIC SÉRGIO SANTOS SALES	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300113893	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300109355	GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300109437	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300109360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300110083	JOSÉ LUIS HORN	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108939	MARCELO FONTENELE BORIS FROTA	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108938	MÁRCIA KEMMERICH GUEDES	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300108944	RICARDO BENARES SÁ LEITÃO CRUZ	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300109429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300109433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108936	ROSILENE LOCKS	AFTE	01/jun/18	01/06/16 À 31/05/18
300110088	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300109438	SILVERLÔ MEIRELES DE SOUZA	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300109431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300108934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	AFTE	01/jul/18	01/07/16 À 30/06/18
300113901	CRISTIANO PETROLI	AFTE	01/nov/18	01/11/16 À 31/10/18
300113928	SIARE MARTINS VIEIRA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 À 31/10/18
300115014	CRISTIANO VIERA MENDONÇA	AFTE	01/fev/19	01/02/16 À 31/01/19

MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**EFEITO FINANCEIRO**	**CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES**
			1C	**1B**
300115025	JULIANA FURINI	AFTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18
300098330	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	AFTE	01/out/18	01/10/16 à 30/09/18
300098319	TARCISIO MARÇAL BUBNIAK	AFTE	01/jul/18	01/07/16 à 30/06/18

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519280** e o código CRC **16CC959A**.

Portaria nº 706/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4153153), Despacho SEDUC-GLOT 4288263, que consta nos autos do Processo n. 0029.474311/2018-21,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.2.2019**,** a servidora **GELIANE ROCHA SOUSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519674** e o código CRC **959D9EAA**.

Portaria nº 710/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3784032), Despacho SEDUC-GLOT 4400864, que consta nos autos do Processo n. 0029.435489/2018-56,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2019**,** o servidor **VALDENIR TAVARES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300050670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D' Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520513** e o código CRC **4CEFDDD3**.

Portaria nº 711/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3985044), Despacho SEDUC-GLOT 4401536, que consta nos autos do Processo n. 0029.111097/2018-02,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, a partir de 1.2.2019**,** o servidor **ELEANDRO ROCHA CARVALHO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. 300113146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520684** e o código CRC **6BE47149**.

Portaria nº 712/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4098017), Despacho SEDUC-GLOT 4400817, que consta nos autos do Processo n. 0029.468901/2018-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2019**,** a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300079337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520877** e o código CRC **AD0641EF**.

Portaria nº 713/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3807837), Despacho SESAU-CRH 3867213, que consta nos autos do Processo n. 0036.121182/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSUE NOGUEIRA ROCHA**, Auxiliar de Servicos de Saude, Matrícula n. 300016948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Mamoré, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 21.7.2000 a 20.7.2005.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 04/02/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4521471** e o código CRC **5F4EF6BD**.

Portaria nº 806/2019/SEGEP-COIN

Prorroga o Prazo por 180 dias a conclusão dos trabalhos Comissão de Tomada de Contas Especial observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando a determinação constante no item **II do Acórdão AC1-TC 00475/18/Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,** concernente os autos do Processo n. 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa n. 21/2007/TCE/RO e Ofícios n. 434 e 465/2018/CGE-COOR

Considerando Ofício nº 95/2019/CGE-GFA, que solicita prorrogação é em virtude da grande demanda de fichas de servidores a serem impressas, os cálculos que estão sendo realizados, tanto do Plano Bresser como dos 40%, além de vários processos a serem analisados que até o presente momento, ainda não foram apresentados a presente Comissão, embora tenha sido solicitado através do Ofício nº 758/2018/CGE-GFA.

R E S O L V E :

Art. 1° - PRORROGAR, por 180 dias a contar da presente data para a conclusão dos procedimentos da Comissão de Tomada de Contas Especial, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, **para identificação dos responsáveis e a precisa quantificação dos eventuais danos ao erário**, ocasionados por **pagamentos indevidos do abono 40% da Lei n. 288 de 1990**, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais.

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente SEGEP/RO.

Paulo Roberto Gomes da Costa Barros
Controlador Interno
Mat: 100088895

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS**, **Controlador Interno**, em 04/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 04/02/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4547210** e o código CRC **5592D7C7**.

Portaria nº 807/2019/SEGEP-COIN

Prorroga o Prazo por 180 dias a conclusão dos trabalhos Comissão de Tomada de Contas Especial observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando a determinação constante no item **II do Acórdão AC1-TC 00475/18/Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,** concernente os autos do Processo n. 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa n. 21/2007/TCE/RO e Ofícios n. 434 e 465/2018/CGE-COOR

Considerando Ofício nº 95/2019/CGE-GFA, que solicita prorrogação é em virtude da grande demanda de fichas de servidores a serem impressas, os cálculos que estão sendo realizados, tanto do Plano Bresser como dos 40%, além de vários processos a serem analisados que até o presente momento, ainda não foram apresentados a presente Comissão, embora tenha sido solicitado através do Ofício nº 758/2018/CGE-GFA.

R E S O L V E :

Art. 1° - PRORROGAR, por 180 dias a contar da presente data para a conclusão dos procedimentos da Comissão de Tomada de Contas Especial, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, para **identificação dos responsáveis** e a **precisa quantificação dos eventuais danos ao erário**, ocasionados por **pagamentos indevidos do Plano Econômico Bresser-1989 (26,05%)**, a, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais.

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente SEGEP/RO.

Paulo Roberto Gomes da Costa Barros
Controlador Interno
Mat: 100088895

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS**, **Controlador Interno**, em 04/02/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 04/02/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4547224** e o código CRC **2F26FDBD**.

TERMO

TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do **Parecer nº0020.031971/2019-81/PCDS/PGE**, de **30/11/2018,** reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** da servidora **MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA GOMES, Professor – Nível/Grau – MAGA20/001, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGEP a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo n° 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **30 de novembro de 2009**, data em que o servidora em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
SUPERINTENDENTE DA SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 05/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4553979** e o código CRC **9F9736BA**.

NOTIFICAÇÃO

N. 24/NCSR/SEGEP

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicada no DOE, Edição 009, de 15.1.2019, **Notifica** os servidores abaixo relacionados, a comparecerem junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/DESP, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 1º piso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-2201.06773-0000/2017.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO
200006456	DENIS CLEDSON VALCI	Porto Velho	B.M.
300016664	ELISIA MATIAS DOS SANTOS	Porto Velho	CEMETRON
300053443	ANGELO FLORINDO DA SILVA	Porto Velho	COSME E DAMIAO
300107120	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	Porto Velho	DER-RO
300107216	RAMON SAMPAIO DE JESUS	Rolim de Moura	DER-RO
300072676	ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	Porto Velho	DETRAN
300072664	ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS	Porto Velho	DETRAN
300077634	ARILSON JOSE DA SILVA	Castanheiras	DETRAN
300035612	OBED LIMA DE ARAUJO	Porto Velho	DETRAN
300092832	EDER FERNANDO MACHADO	Porto Velho	FEASE
300110943	LUCIANO PINHEIRO TORRES	Porto Velho	FEASE
300015120	CAIO CESAR MARIN	Porto Velho	H.B.
300038849	CARLOS ROBERTO MAIORQUIM	Porto Velho	H.B.
300144984	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	Porto Velho	H.B.
300139442	WEVERSON PEREIRA DE LIMA	Porto Velho	H.B.
300042552	RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES	Cacoal	IDARON
300033853	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	Porto Velho	IPERON
300031418	MARCIO BEZERRA DA CUNHA	Porto Velho	IPERON
300033866	OLDEGAR CARLOS DENNY	Porto Velho	IPERON
300131592	ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES	Porto Velho	JOAO PAULO II
300062426	ELISABETH SILVA AZUELOS	Porto Velho	JOAO PAULO II
300016964	FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA	Porto Velho	JOAO PAULO II
300068590	GEREMIAS CARMO NOVAIS	Porto Velho	JOAO PAULO II
300038957	GILBERTO WEISSNER	Porto Velho	JOAO PAULO II
300121675	WEVERSON PEREIRA DE LIMA	Porto Velho	JOAO PAULO II
100075847	ALAN MOTA CORDEIRO	Porto Velho	PM
100067424	ANTONIO CLAUDIOMAR RODRIGUES SOARES	Porto Velho	PM
300039125	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	Porto Velho	POC

300006832	ANTONIO GARCAO SOBRAL NETO	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300011652	MARIA LINDALVA DOS SANTOS DE MIRANDA	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300059830	RAIDSON LIMA DE SOUZA	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300029752	RENATO EDUARDO DE SOUZA	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300012102	TITO SOARES PAZ	Porto Velho	POLICIA CIVIL
300059775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Porto Velho	POLITEC
300015992	ALZIRO ZARUR MACHADO	Porto Velho	SEDUC
300015345	ANA IRES ARRAES ROLIM	Pimenta Bueno	SEDUC
300023474	ARMANDO TRASSI	Ariquemes	SEDUC
300028042	CARLOS AFONSO MARTINS	Jaru	SEDUC
300012652	CARLOS WANDERLY ANDRADE DE LIMA	Ji-Paraná	SEDUC
300111419	CHARLENE ALESSANDRA LIMA RODRIGUES	Ouro Preto do Oeste	SEDUC
300051462	EDILAINE SILVA DE ANDRADE	Ouro Preto do Oeste	SEDUC
300018772	EDSON LUIZ FERNANDES	Ariquemes	SEDUC
300056990	ELENITA ALMEIDA BARBOSA	Rolim de Moura	SEDUC
300115478	JAIRO SOARES DE SOUSA	Porto Velho	SEDUC
300026462	JANETE MARIA WARTA	Vilhena	SEDUC
300050698	JARBAS SOARES DE SOUZA	Porto Velho	SEDUC
300025335	JOAO NILSON DINIZ	Ji-Paraná	SEDUC
300019183	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	Porto Velho	SEDUC
300028511	JOSE AUGUSTO NETO	Porto Velho	SEDUC
300023558	JOSE FRANCISCO PINHEIRO	Ariquemes	SEDUC
300024311	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	Porto Velho	SEDUC
300013907	MARILETH SOARES DENIZ	Guajará-Mirim	SEDUC
300039248	NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA	Cacoal	SEDUC
300013195	NEREU JOSE KLOSINSKI	Porto Velho	SEDUC
300025875	OSNIER GOMES PEREIRA	Vilhena	SEDUC
300023571	RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS	Rolim de Moura	SEDUC
300025482	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	Cacoal	SEDUC
300110370	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	Porto Velho	SEDUC
300039689	ANTONIO GERMANO TORRES SOARES	Porto Velho	SEFIN
300049372	EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE	Porto Velho	SEFIN
300049373	FABIO ROMANINI MATTIUZI	Porto Velho	SEFIN
300000577	JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA	Porto Velho	SEFIN
300060941	MAURO ROBERTO DA SILVA	Porto Velho	SEFIN
300024029	MOISES MEIRELES DA SILVA	Porto Velho	SEFIN
300065875	TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO	Porto Velho	SEFIN
300043973	ANDERSON COSTA CAVALCANTE	Porto Velho	SEGEP
300016175	MIRTES FEITOSA DE SOUZA	Porto Velho	SEGEP
300116949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	Porto Velho	SEJUS

300088104	CLAUDINEI COSTA DE FARIAS	Vilhena	SEJUS
300096312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	Porto Velho	SEJUS
300087739	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	Porto Velho	SEJUS
300056832	ELISEU SEGATTO PEREIRA	Ji-Paraná	SEJUS
300099238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	Porto Velho	SEJUS
300092877	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	Porto Velho	SEJUS
300099926	GILBERTO COLMAN JUNIOR	Porto Velho	SEJUS
300038431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	Porto Velho	SEJUS
300089621	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	Porto Velho	SEJUS
300044631	DAVID MARIANO DA SILVA	Porto Velho	SESAU
300011590	LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	Porto Velho	SESAU
300034364	LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	Porto Velho	SESAU
300011617	ROBERTO FERREIRA	Cacoal	SESAU
300016869	SILAS NEIVA DE CARVALHO	Porto Velho	SESAU

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 05/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4560658** e o código CRC **32C5439F**.

SUPEL

Portaria nº 16/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **RIVELINO MORAES DA FONSECA**, matrícula n. 300132098 , para substituir ao servidor **JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300130075, em virtude de férias regulamentares, no seguinte período: **01/02/2019 à 28/02/2019**, na função de Pregoeiro Titular da Equipe de Licitações DELTA desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 04/02/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525266** e o código CRC **6B44A2E4**.

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 576/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.132166/2018-14

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução do Sistema de Tratamento de Esgoto (Tanque Séptico e Filtro Biológico), Caixas de Esgoto, Caixas de Gordura e Tubulações de Esgoto, de forma contínua, visando atender ao Hospital Regional de Extrema - HRE, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto Equipe SIGMA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4553230** e o código CRC **CBEB54F2**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **003/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por ITEM**

Processo Administrativo: **0049.239774/2018-18**

Objeto: **Aquisição de materiais cirúrgicos de consumo (Expansor de tecido longitudinalmente curvo, expansor de tecido semi-lunar e expansor retangular), para atender o serviço de cirurgia plástica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU-RO.** Valor Estimado: **R$ 6.549,23**. Data de Abertura: **22/02/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

ROGÉR MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4550421** e o código CRC **D8DFF05C**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **559/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**

Processo Administrativo: **0036.232682/2018-48**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodiálise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 máquinas de hemodiálise, por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**. Valor Estimado: **R$ 105.316,92**. Data de Abertura: **25/02/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2018.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Matrícula 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4553817** e o código CRC **D743AB4E**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **014/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**

Processo Administrativo: **0036.300149/2018-16**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.** Valor Estimado: **R$ 1.575.777,90**. Data de Abertura: **26/02/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557884** e o código CRC **F55A5750**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **538/2017/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.002408/2017-95/SEJUS-RO

OBJETO: **Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de ARIQUEMES/RO**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira nomeada através na Portaria nº 101/CI/SUPEL/RO publicada no DOE no dia 04/09/2018, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no Quadro Estimativo de Preços (anexo II do edital), e valor estimado da contratação. O certame epigrafado, fica agendado sua **REABERTURA** para o dia **18 de fevereiro de 2019**, às 10:00 horas (horário de Brasília), em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL.
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, em 05/02/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4548632** e o código CRC **65479786**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 599/2018/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por lote”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.302734/2018-40/SEDUC/RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **VALOR ESTIMADO: R$ 727.417,08** - **DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2019 às 11h00min (horário de Brasília) -** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2019.
MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549782** e o código CRC **337292C3**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2018

PROCESSO Nº 0036.002281/2017-84

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Kit de enema opaco), que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 115/2018 SUPEL/RO advindo do processo 0036.002281/2017-84, visando atender as necessidades do Setor de Radiologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Kit de enema opaco), que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 115/2018 SUPEL/RO advindo do processo 0036.002281/2017-84, visando atender as necessidades do Setor de Radiologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Morais Setor Industrial – Porto Velho/RO, - Telefone: (69) 3216–5759. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas, onde será entregue conforme necessidade e solicitação da gerência deste HBAP.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível

somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 12.205/05, e do Decreto nº 12.234/06:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	RAU	ULTA
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**6**	**,0% por dia**
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	**5**	**,2% por dia**
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**5**	**,2% por dia**
	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**2**	**,4% por dia**
	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	**2**	**,4% por dia**
	Para os itens a seguir, deixar de:		
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	**5**	**,2% por dia**
	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	**3**	**,8% por dia**
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	**2**	**,4% por dia**
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**	**,2% por dia**

9.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado á Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO Nº: 0036.002281/2017-84
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 276/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (KIT DE ENEMA OPACO) - SESAU
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	**Bolsa aplicação enema, material plástico fabricada em PVC atóxico com capacidade de até 3000ml, com graduação de volume lateral, e serve de recipiente para a suspensão de sulfato de Bário. Possui comprimento interno de + 1,4 cm e 0,7 cm, componentes com cânula retal flexível 3 (três) vias, com balão de silicone, tipo uso descartável. Obs: A empresa vencedora deste item deverá fornecer uma pêra a cada 12 kits fornecidos**	288,00	UND	ALPHARAD INDÚSTRIA	R$ 69,02	R$ 69,02	0,00	ALPHARAD COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DETALHES DAS DETENTORAS:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.062.455/0001-55	ALPHARAD COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AL. DOS JACARANDÁS, 192 - CAMPESTRE	SANTO ANDRE - SP	NEIDE DA SILVA VIEIRA	118.969.258-98	(11) 3733-0460/4992-9000

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 06/02/2019, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 06/02/2019, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4567049** e o código CRC **C197C583**.

SEPAT

Portaria nº 3/2019/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **AFETAR** o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2507, Bairro Liberdade, no Lote urbano nº 195, Quadra 121, Setor 02, cadastrado nesta GPI/SEPAT com o nº 1546, à **Polícia Militar,** para fins de instalação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Portaria será destinado exclusivamente para instalação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia DS-PMRO, atendendo à necessidade e ao interesse dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transicionado, sob pena de cancelamento da afetação, com todas as benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS"

Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4ºAndar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO

Tel.: (69) 3212-8170 / Email: gab@sepat.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514632** e o código CRC **4FCB2B74**.

Portaria nº 4/2019/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **AFETAR** o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no lote 264, quadra 121, setor 2 na Rua José Camacho nº 2887, bairro liberdade na cidade de Porto Velho-RO - cadastro SEPAT 790, à **Polícia Militar,** para fins de instalação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Portaria será destinado exclusivamente para instalação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia DS-PMRO, atendendo à necessidade e ao interesse dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transicionado, sob pena de cancelamento da afetação, com todas as benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS"
Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4ºAndar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3212-8170 / Email: gab@sepat.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 01/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517453** e o código CRC **E93879BA**.

SEFIN

EDITAL Nº 5/2019/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 29.01.2019.

Pelo presente Edital nº 004/2019/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20182901200066.
Suj. Passivo: Maria José Soares Costa
CPF/MF:349.398.142-20.

2. Processo nº: 20183000100401.
Suj. Passivo: TR Comércio e Representações de Grãos Eireli.
CNPJ/MF: 31.620.333/0001-47.

3. Processo nº: 20183000100434.
Suj. Passivo: TR Comércio e Representações de Grãos Eireli.
CNPJ/MF: 31.620.333/0001-47.

4. Processo nº: 20183000100435.
Suj. Passivo:TR Comércio e Representações de Grãos Eireli.
CNPJ/MF:31.620.333/0001-47.

5. Processo nº: 20183000100436.
Suj.Passivo: TR Comércio e Representações de Grãos Eireli.

CNPJ/MF: 31.620.333/0001-47.

6. Processo nº: 20183000100446.
Suj. Passivo:Monte Look Confecções Eireli-ME.
CNPJ/MF:04.229.075/0001-08.

7. Processo nº: 20182700100709.
Suj. Passivo:Beta Group Ltda. EPP.
CNPJ/MF: 13.815.822/0001-72.

8. Processo nº: 20182700100710.
Suj. Passivo:Beta Group Ltda.EPP.
CNPJ/MF: 13.815.822/0001-72.

9. Processo nº: 20182700100711.
Suj. Passivo:Beta Group Ltda. EPP.
CNPJ/MF:13.815.822/0001-72.

10. Processo nº:20182700100712.
Suj. Passivo:Beta Group Ltda. EPP.
CNPJ/MF: 13.815.822/0001-72.

11.Processo nº: 20182700100732.

Suj. Passivo: Z3 Construção e Transportes Ltda-ME.

CNPJ/MF:02.563.852/0001-12.

12. Processo nº: 20182700100733.

Suj. Passivo: Z3 Construção e Transportes Ltda-ME.

CNPJ/MF:02.563.852/0001-12.

13. Processo nº:20192700100001.

Suj. Passivo: J.L. Felismino & Filho Ltda.

CNPJ/MF: 15.873.334/0001-47.

14. Processo nº:20192700100003.

Suj.Passivo: J. L. Felismino & Filho Ltda.

CNPJ/MF: 15.873.334/0001-47.

15. Processo nº: 20192700100004.

Suj.Passivo: J. L. Felismino & Filho Ltda.

CNPJ/MF: 15.873.334/0001-47.

Porto Velho-RO, 29 de Janeiro de 2019.

Orlando Barbonaglia da Silva
Agente de Rendas
1ª DRRE/AGPVH

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Barbonaglia da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 29/01/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470748** e o código CRC **F1D949E1**.

HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 311/2018

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **0030.106490/2018-37**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Solução de Proteção ENDPOINT (Antivírus) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda ao art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: MICROHARD INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.823.206/0001-91, no valor obtido de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), a qual teve sua proposta classificada para os itens 1, 2, 3, do referido Pregão Eletrônico. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 05/02/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522994** e o código CRC **D56B9212**.

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM DEZEMBRO DE 2018

MUNICÍPIO	04/12/2018	11/12/2018	18/12/2018	26/12/2018	28/12/2018	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	63.520,61	169.926,85	421.898,42	225.179,57	451.993,64	1.332.519,09
ALTO ALEGRE DO PARECIS	38.519,32	103.044,78	255.842,04	136.550,40	274.091,98	808.048,53
ALTO PARAISO	33.286,55	89.046,34	221.086,37	118.000,29	236.857,10	698.276,65
ALVORADA D'OESTE	36.696,47	98.168,39	243.734,82	130.088,43	261.121,12	769.809,23
ARIQUEMES	162.309,80	434.202,27	1.078.047,71	575.385,71	1.154.947,94	3.404.893,42
BURITIS	64.829,30	173.427,80	430.590,65	229.818,87	461.305,91	1.359.972,54
CABIXI	35.609,47	95.260,50	236.515,02	126.235,01	253.386,31	747.006,31
CACAULANDIA	28.186,43	75.402,80	187.211,86	99.920,46	200.566,21	591.287,76
CACOAL	150.874,05	403.609,98	1.002.092,46	534.846,16	1.073.574,58	3.164.997,23
CAMPO NOVO DE RONDONIA	42.609,87	113.987,59	283.011,10	151.051,33	303.199,09	893.859,00
CANDEIAS DO JAMARI	44.239,81	118.347,90	293.836,99	156.829,43	314.797,22	928.051,35
CASTANHEIRAS	20.560,47	55.002,24	136.560,86	72.886,54	146.302,14	431.312,25
CEREJEIRAS	63.000,71	168.536,03	418.445,27	223.336,52	448.294,16	1.321.612,69
CHUPINGUAIA	87.908,04	235.166,75	583.877,61	311.632,62	625.527,26	1.844.112,28
COLORADO DO OESTE	49.612,82	132.721,49	329.524,06	175.876,66	353.029,95	1.040.764,98
CORUMBIARA	66.329,19	177.440,22	440.552,80	235.135,96	471.978,69	1.391.436,85
COSTA MARQUES	32.052,46	85.744,98	212.889,68	113.625,47	228.075,71	672.388,30
CUJUBIM	40.160,36	107.434,80	266.741,68	142.367,86	285.769,13	842.473,84
ESPIGAO D'OESTE	69.345,79	185.510,06	460.588,77	245.829,75	493.443,89	1.454.718,25
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	35.397,37	94.693,11	235.106,29	125.483,13	251.877,10	742.557,00
GUAJARA-MIRIM	100.611,60	269.150,62	668.253,55	356.666,53	715.921,99	2.110.604,29
ITAPOA D'OESTE	27.212,42	72.797,16	180.742,53	96.467,59	193.635,41	570.855,11
JARU	103.001,64	275.544,33	684.128,00	365.139,19	732.928,80	2.160.741,96
JI-PARANA	228.581,99	611.490,00	1.518.221,90	810.319,59	1.626.521,01	4.795.134,50
MACHADINHO D'OESTE	58.614,55	156.802,43	389.312,79	207.787,66	417.083,59	1.229.601,02
MINISTRO ANDREAZZA	27.321,23	73.088,26	181.465,26	96.853,33	194.409,69	573.137,77
MIRANTE DA SERRA	24.145,84	64.593,63	160.374,61	85.596,64	171.814,59	506.525,32
MONTE NEGRO	36.671,89	98.102,63	243.571,54	130.001,28	260.946,20	769.293,54
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	35.806,31	95.787,07	237.822,43	126.932,81	254.786,98	751.135,60
NOVA MAMORE	50.083,26	133.979,98	332.648,67	177.544,36	356.377,45	1.050.633,71
NOVA UNIAO	21.356,76	57.132,42	141.849,74	75.709,37	151.968,28	448.016,57
NOVO HORIZONTE DO OESTE	25.950,51	69.421,38	172.361,06	91.994,16	184.656,06	544.383,17

OURO PRETO DO OESTE	59.044,56	157.952,77	392.168,88	209.312,04	420.143,41	1.238.621,66
PARECIS	26.425,39	70.691,74	175.515,14	93.677,58	188.035,13	554.344,98
PIMENTA BUENO	120.536,87	322.453,62	800.595,50	427.301,32	857.704,26	2.528.591,56
PIMENTEIRAS DO OESTE	45.486,20	121.682,19	302.115,44	161.247,88	323.666,20	954.197,91
PORTO VELHO	1.463.399,84	3.914.806,95	9.719.775,70	5.187.729,58	10.413.115,07	30.698.827,14
PRESIDENTE MEDICI	52.444,76	140.297,34	348.333,57	185.915,85	373.181,20	1.100.172,71
PRIMAVERA DE RONDONIA	17.523,32	46.877,41	116.388,35	62.119,88	124.690,67	367.599,63
RIO CRESPO	24.481,57	65.491,76	162.604,49	86.786,79	174.203,53	513.568,14
ROLIM DE MOURA	89.302,44	238.897,00	593.139,13	316.575,77	635.449,44	1.873.363,78
SANTA LUZIA D'OESTE	36.776,37	98.382,12	244.265,48	130.371,65	261.689,63	771.485,26
SAO FELIPE D'OESTE	21.147,79	56.573,41	140.461,81	74.968,59	150.481,35	443.632,95
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	75.321,32	201.495,45	500.277,70	267.012,89	535.963,94	1.580.071,30
SAO MIGUEL DO GUAPORE	76.680,20	205.130,66	509.303,28	271.830,11	545.633,34	1.608.577,59
SERINGUEIRAS	39.365,69	105.308,93	261.463,53	139.550,76	280.114,47	825.803,37
TEIXEIROPOLIS	23.185,01	62.023,25	153.992,81	82.190,48	164.977,56	486.369,11
THEOBROMA	29.216,36	78.157,99	194.052,52	103.571,53	207.894,84	612.893,24
URUPA	25.010,64	66.907,08	166.118,48	88.662,31	177.968,19	524.666,70
VALE DO ANARI	25.240,25	67.521,34	167.643,59	89.476,30	179.602,08	529.483,57
VALE DO PARAISO	23.277,90	62.271,76	154.609,79	82.519,79	165.638,55	488.317,79
VILHENA	231.949,68	620.499,06	1.540.589,81	822.258,00	1.650.484,49	4.865.781,05
TOTAIS	**4.410.223,04**	**11.797.986,65**	**29.292.321,52**	**15.634.171,76**	**31.381.826,53**	**92.516.529,50**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 22/01/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3923757** e o código CRC **9E2EF815**.

IPERON

Portaria nº 114/2019/IPERON-EQPFP

Alterar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria Portaria nº 482/2018/IPERON-EQPFP de 31/10/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria nº 500/2018/IPERON-EQPFP de 08/11/2019, suspensão e remarcação de fruição férias;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 05 (cinco) dias de fruição de férias da servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ,** matricula **300033961,** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao periodo de 04 a 08/02/2019, sendo remarcado para 14 a 18/01/2019.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4468047** e o código CRC **D16E6375**.

Portaria nº 125/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria nº 78/2019/IPERON-EQPFP de 14/01/2019, suspensão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **UNIVERSA LAGOS,** matricula **300034125**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao periodo de 18 a 27/02/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515980** e o código CRC **FB3B775A**.

Portaria nº 126/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **RENEE RIVERO ABDELNOUR,** matricula **300034390**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 04/02 a 05/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516169** e o código CRC **03788912**.

Portaria nº 128/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES,** matricula **300034373**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao periodo de 11/02 a 02/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516806** e o código CRC **E2B03F6A**.

Portaria nº 129/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA,** matricula **300033989,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de

Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao periodo de 18/02 a 09/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517269** e o código CRC **BCB90486**.

Portaria nº 130/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias ao servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA,** matricula **300034351**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 20/02/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517646** e o código CRC **DE8BC4AC**.

Portaria nº 131/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

onsiderando o teor da Portaria nº 524/2018/IPERON-EQPFP de 23/11/2018, alteração na escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **LUCINEIDE EGLA SIMÕES DO CARMO**, matricula **300033854**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 20/02/2019 referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4517867** e o código CRC **91CD577A**.

Portaria nº 132/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **LEDIR BEZERRA DOS SANTOS**, matricula **300034169**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 20/02/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518112** e o código CRC **AB841470**.

Portaria nº 133/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **ROSANA GOES ZEBALOS FELIZARDO**, matricula **300034148** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11/02 a 02/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518360** e o código CRC **9E139E06**.

Portaria nº 134/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCIO BEZERRA DA CUNHA**, matricula **300034418**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01/02 a 02//03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518513** e o código CRC **81B26EB1**.

Portaria nº 135/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a servidora **CLEONICE DE LIRA**, matricula **300034334**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01/02 a 02/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518800** e o código CRC **4518D825**.

Portaria nº 136/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIA CONCEIÇÃO MASCARENHAS**, matricula **300016222**,ocupante do cargo de Agente de atividades administrativas, atualmente exercendo suas funções no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 /02 a 02/03/2019 referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4518958** e o código CRC **3A9F2B6F**.

Portaria nº 137/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria Portaria nº 482/2018/IPERON-EQPFP de 31/10/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria nº 500/2018/IPERON-EQPFP de 08/11/20018, suspensão e remarcação de fruição de ferias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ,** matricula **300033961**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 09 a 18/02/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519200** e o código CRC **263934C3**.

Portaria nº 138/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 556/2018/IPERON-EQPFP de 03/12/2018, suspensão e remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA,** matricula **300067406**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 04 a 13/02/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519481** e o código CRC **B822C274**.

Portaria nº 139/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018 publicada no DOE/RO 208 DE 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

Considerando o teor da Portaria nº 557/2018/IPERON-EQPFP de 03/12/2018, alteração de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA,** matricula **300067406**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 15/02 a 06/03/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519666** e o código CRC **40530E96**.

Portaria nº 140/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 47/2019/IPERON-EQPFP de 09/01/2019, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA** matricula **300031382** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 20/02/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519995** e o código CRC **F17CA8E4**.

Portaria nº 141/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 100/2019/IPERON-EQPFP de 22/01/2019, suspensão e remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias ao servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS,** matricula **300033950,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de

---

Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 04 a 13/02/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520204** e o código CRC **460CC700**.

Portaria nº 142/2019/IPERON-EQPFP

Retificar Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 021/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 12/01/2018, publicada no DOE-RO n.º 16, em 25/01/2018, que concedeu progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

servidor	Matrícula	Cargo	Referência
ELIANE FATIMA NESI	300031384	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	15

LEIA-SE:

servidor	Matrícula	Cargo	Referência
ELIANE FATIMA NESI	300031384	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525883** e o código CRC **0E4485A4**.

Portaria nº 143/2019/IPERON-EQPFP

Retificar progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 041/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 25/01/2018, publicada no DOE-RO n.º 23, em 05/02/2018, que registrou as datas de competência da progressão funcional dos servidores do IPERON, concedida por meio da Portaria n.º 534/GARH/DAF/GAB/IPERON, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

servidor	Matrícula	Cargo	Referência	Retroativo
ELIANE FATIMA NESI	300031384	Assistente em Previdência	15	01/02/2016

LEIA-SE:

servidor	Matrícula	Cargo	Referência	retroativo
ELIANE FATIMA NESI	300031384	Assistente em Previdência	15	01/11/2016

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526284** e o código CRC **710A850D**.

PM

Portaria nº 766/2019/PM-CORREGDCORR

Nomeia Oficiais PM para compor a II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, para compor a II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 30 de janeiro de 2019, os seguintes Oficiais PM:

-**CAP PM** RE 09299-7 RACHID DINIZ FERREIRA **SALLÉ**, para exercer a função de Presidente;

-CAP PM RE 09464-9 LUÍZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

-**2º TEN PM** RE 08540-6 FRANCISCO **RENATO** DOS SANTOS GOMES, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**
Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/01/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4502084** e o código CRC **A9363AFF**.

Portaria nº 769/2019/PM-CORREGDCORR

Nomeia Oficiais PM para compor a III Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, para compor a III Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 30 de janeiro de 2019, os seguintes Oficiais PM:

-**CAP PM** RE 09467-7 **RODOLFO** LUIS ANDRADE RIBEIRO, para exercer a função de Presidente;

-1º TEN PM RE 05902-5 **WILLIA**M LIMA BARBOSA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

-**2° TEN PM** RE 09512-7 FLAVIO MARINHO **ROCHA**, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/01/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4504155** e o código CRC **B295E70A**.

Portaria nº 771/2019/PM-CORREGDCORR

Nomeia Oficiais PM para compor a IV Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, para compor a IV Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 30 de janeiro de 2019, os seguintes Oficiais PM:

-**CAP PM** RE 09267-4 **MICHELLY** DA SILVA MENDES, para exercer a função de Presidente;

-2ºTEN PM RE 09514-7 DANILO **CABRAL** DE PAULA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

-**2º TEN PM** RE 07726-4 **MADSON** FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/01/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4505194** e o código CRC **01A5A3C1**.

Portaria nº 773/2019/PM-CORREGDCORR

Nomeia Oficiais PM para compor a V Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, para compor a V Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 30 de janeiro de 2019, os seguintes Oficiais PM:

-**CAP** PM 09464-8 RENATO ACACIO CANHONI **SUFFI**, para exercer a função de Presidente;

-CAP PM RE 09284-8 **TARCISO** PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, para exercer a função de Interrogante/Relator;

-**2º TEN PM** 09514- 1 MARCUS VINICIUS FERREIRA **SOARES**, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 31/01/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4505571** e o código CRC **526C91C4**.

Portaria nº 793/2019/PM-CORREGDCORR

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e V do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a contar de 31 de janeiro de 2019, a apuração dos Processos Administrativos Disciplinares da Comissão Permanente de Processo Administrativo - I CPPAD, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo - II CPPAD, os Processos abaixo relacionados:

- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 16.03.3157,** instaurado através da Portaria nº 109, de 29 de setembro de 2016, publicada no *D.O.E* nº 193, de 14 de outubro de 2016;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3234,** instaurado através da Portaria nº 065, de 17 de abril de 2017, publicada no *D.O.E* nº 076 de 25 de abril de 2017;
- Processo Administrativo Disciplinar com **RGF Nº 16.02.3111,** instaurado através da Portaria nº 047, de 08 de junho de 2016, publicada no *D.O.E* nº 109 de 16 de junho de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**
Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 04/02/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514321** e o código CRC **ACEAC863**.

Portaria nº 794/2019/PM-CORREGDCORR

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e V do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a contar de 31 de janeiro de 2019, a apuração dos Processos Administrativos Disciplinares da Comissão Permanente de Processo Administrativo - I CPPAD, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo - III CPPAD, os Processos abaixo relacionados:

- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3236,** instaurado através da Portaria nº 068, de 17 de abril de 2017, publicada no *D.O.E* nº 076 de 25 de abril 2017;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3254,** instaurado através da Portaria nº 064, de 17 de abril de 2017, publicada no *D.O.E* nº 076 de 25 de abril de 2017;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3349,** instaurado através da Portaria nº 139 de 06 de outubro de 2017, publicada no *D.O.E* nº 194 de 17 de outubro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**
Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 04/02/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514813** e o código CRC **40D80AAF**.

Portaria nº 814/2019/PM-CORREGDCORR

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e V do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a contar de 31 de janeiro de 2019, a apuração dos Processos Administrativos Disciplinares da Comissão Permanente de Processo Administrativo - I CPPAD, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo - IV CPPAD, os Processos abaixo relacionados:

- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3372,** instaurado através da Portaria nº 165, de 16 de outubro de 2017, publicada no *D.O.E* nº 204 de 31 de outubro de 2017;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 17.03.3377,** instaurado através da Portaria nº 193, de 29 de novembro de 2017, publicada no *D.O.E* nº 234 de 14 de dezembro de 2017;
- Processo Administrativo Disciplinar com **RGF Nº 18.02.3402,** instaurado através da Portaria nº 210, de 26 de dezembro de 2017, publicada no *D.O.E* nº 016 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 04/02/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522673** e o código CRC **EDC375A7**.

Portaria nº 819/2019/PM-CORREGDCORR

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e V do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a contar de 31 de janeiro de 2019, a apuração dos Processos Administrativos Disciplinares da Comissão Permanente de Processo Administrativo - I CPPAD, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo - V CPPAD, os Processos abaixo relacionados:

- Processo Administrativo Disciplinar com **RGF Nº 19.03.3572,** instaurado através da Portaria nº 6114, de 12 de novembro de 2018, publicada no *D.O.E* nº 008 de 14 de janeiro de 2019;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 19.03.3574,** instaurado através da Portaria nº 259, de 14 de janeiro de 2019, publicada no *D.O.E* nº 013, de 21 de janeiro de 2019;
- Conselho de Disciplina com **RGF Nº 19.03.3575,** instaurado através da Portaria nº 236, de 14 de janeiro de 2019, publicada no *D.O.E* nº 013 de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 04/02/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523751** e o código CRC **C549C843**.

CBM

Portaria nº 117/2019/CBM-CORREGEBOM

Nomeia Oficiais BM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria Geral do CBMRO para o ano de 2019.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 11, da Lei 2.204, de 18 de dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Corregedoria Geral do CBMRO, a contar de 05 de fevereiro de 2019, os seguintes Oficiais BM:

I – MAJ BM RE 0332-5 TADEU **SANCHEZ** PINHEIRO, para exercer a função de Presidente;

II – CAP BM RE 0554-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III – 2° TEN BM AUX RE 0236-9 HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

---

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 05/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552430** e o código CRC **05535B6D**.

Portaria nº 118/2019/CBM-CORREGEBOM

Revoga portaria que instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 11, da Lei 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda:

Considerando as súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n. 20/PAD/CORREGEBOM/2014, não efetivou a **CITAÇÃO** do acusado, o CB BM RE 0756-5 EDUARDO PEREIRA **POLONI**.

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da portaria N. 23/PAD/CORREGEBOM/2014.

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a portaria N. 23/PAD/CORREGEBOM/2014, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n. 2.580, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2° - **REVOGAR** a portaria N. 20/PAD/CORREGEBOM/2014, de 29 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n. 2.563, de 16 de outubro de 2014, que nomeia Oficiais BM para compor a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito da Corregedoria Geral do CBMRO para o ano de 2014.

Art. 3° - Determinar à CORREGEBOM que adote as medidas seguintes providências:

- Elaborar nova portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do CB BM RE 0756-5 EDUARDO PEREIRA **POLONI.**
- Dar ciência ao acusado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

---

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 05/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552534** e o código CRC **0EA12AA9**.

Portaria nº 90/2019/CBM-FUNESBOM

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento Provisório dos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores SGT BM RE 0223-0 ANTÔNIO LOPES **LIMA**; SD BM RE 0903-2 DENIS **TREVIZANI** SANTANA; e SD BM RE 0904-4 **WINDERSON** PEREIRA DE MACEDO para comporem a comissão de recebimento provisório do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, com a finalidade de receber os materiais para manutenção do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis, que serão adquiridos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/CBMRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 05/02/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4458953** e o código CRC **90C6A3A5**.

Portaria nº 91/2019/CBM-FUNESBOM

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento Provisório dos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores 2º TEN BM RE 0085-4 **OZENI** MOSQUEIRA; CB BM RE 0662-6 PLÍNIO MARTINS **BOTELHO**; e CB BM RE 0693-7 EDUARDO DOS **SANTOS SILVA** DE CASTRO, para comporem a comissão de recebimento provisório do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, com a finalidade de receber os materiais para manutenção do 2ºSGBM/3ºGBM - Cerejeiras, que serão adquiridos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/CBMRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 05/02/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4458971** e o código CRC **FFD3DC16**.

PC

Portaria nº 136/2019/PC-ACADEPOL

Estabelece o regulamento de uso do estande de tiro situado nas dependências da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso ao estande de tiro, em razão de segurança e controle de entrada e saída de usuários nas dependências da Academia,

---

N O R M A T I Z A:

Art. 1º - A utilização do estande de tiro somente será permitida:

I - Com prévia comunicação com a Administração da ACADEPOL, através de memorando ou ofício no SEI (ou e-mail acadepol.ro@gmail.com, caso o solicitante não utilize este sistema), solicitando a utilização do espaço, informando o dia e a hora.

II - Aos policiais civis ativos e inativos, acompanhados por instrutor(es) do DECAME ou ACADEPOL.

III - Instrutor(es) de armamento e tiro das Forças Armadas ou Forças Auxiliares, instrutor(es) de armamento e tiro do quadro da Polícia Federal e o(s) instrutor(es) de tiro credenciados pela Polícia Federal, com prévia autorização da Administração desta Academia.

IV - Somente no horário de expediente, de Segunda à Sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

a. A exceção será em curso de formação profissional ou de capacitação.

ART. 2º - Quanto ao controle e segurança, o estande de tiro é de acesso restrito, com livro de controle de utilização do estande de tiro e livro de ocorrências.

I - É expressamente proibido à presença de menores nas dependências do estande de tiro.

ART. 3º - As munições utilizadas no estande deverão, inicialmente, ser trazidas pelo usuário e será de sua própria responsabilidade.

ART. 4º - Somente será permitido à utilização do estande de tiro com a presença do instrutor designado pelo DECAME ou da ACADEMIA DE POLICIA, e pelo item I do art. 1º desta Portaria:

I - O instrutor deverá preencher o Livro de Controle de Uso com os dados do usuário e efetuar anotações no livro de ocorrências, caso existam fatos a serem reportados.

a. O usuário assinará no livro que tem ciência dos termos desse regulamento.

II - Somente os atiradores de cada série e o instrutor ficarão no interior do estande de tiro, devendo os demais acompanhantes, ficarem em local apropriado.

III - É obrigatório o uso de óculos de proteção e abafadores de ruídos dentro do estande.

IV - É proibido fazer refeições dentro do estande de tiro.

V - É proibido reportagens, gravações, filmagens dentro do estande de tiro, exceto com a autorização do instrutor**.**

ART. 5º - Não será permitida a entrada no estande de pessoas alcoolizadas.

ART. 6º - A não observância do regulamento no estande ensejará, anotação no livro de ocorrência e impedimento na utilização do estande.

ART. 7º - Não é permitida a utilização do estande trajando-se inadequadamente (camiseta regata, de chinelos, sandálias ou descalço) e sem os equipamentos de proteção obrigatórios. Ou seja, é obrigatório vestimenta compatível a atividade.

ART. 8º - Outros casos não previstos neste regulamento serão objeto de avaliação e deliberação do Diretor da ACADEPOL**.**

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA

DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ACADEPOL/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, **Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4465959** e o código CRC **E0B008ED**.

Portaria nº 186/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.003913/2019-05;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060036	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	Agente de Polícia	01/03/2019	10/03/2019	11/07/2019	20/07/2019			21/09/2019	30/09/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060036	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	Agente de Polícia	11/12/2019	30/12/2019					01/12/2019	10/12/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 04/02/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525769** e o código CRC **F343C0B9**.

Portaria nº 187/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.460532/2018-31;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300011699	CLAUDIO BARBOSA MATTOS	Agente de Polícia	01/12/2019	30/12/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300011699	CLAUDIO BARBOSA MATTOS	Agente de Polícia	01/04/2019	20/04/2019					21/04/2019	30/04/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 04/02/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526419** e o código CRC **E51BEFD6**.

Portaria nº 189/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.424420/2018-16;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103918	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	Delegado de Polícia	01/04/2019	30/04/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103918	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	Delegado de Polícia	11/04/2019	30/04/2019					01/04/2019	10/04/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 04/02/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526641** e o código CRC **EA0F3047**.

Portaria nº 190/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.026771/2019-46;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300078348	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	Agente de Polícia	01/07/2019	30/07/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300078348	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	Agente de Polícia	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 04/02/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526745** e o código CRC **94F8370D**.

Portaria nº 193/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.401895/2018-34

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103869	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/06/2019	15/06/2019	16/09/2019	30/09/2019				

ALTERADO PARA:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**Abono Pecuniário Período a Converter**	
			Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**
300103869	**DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA**	**Agente de Polícia**	**01/06/2019**	**20/06/2019**	21/09/2019	30/09/2019				

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4545453** e o código CRC **CDCCF8E2**.

Portaria nº 199/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.032761/2019-40;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300059771	GIANCARLO PAZIN	Escrivão de Polícia	01/06/2019	15/06/2019	16/12/2019	30/12/2019				

ALTERADO PARA:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**Abono Pecuniário Período a Converter**	
			Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**
300059771	**GIANCARLO PAZIN**	**Escrivão de Polícia**	**01/06/2019**	**10/06/2019**	**21/12/2019**	**30/12/2019**			**11/06/2019**	**20/06/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552809** e o código CRC **81E0EE29**.

Portaria nº 201/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.405061/2018-06;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300015202	EDVALDO BARBOSA QUEIROZ	Delegado de Polícia	01/12/2019	30/12/2019						
300012080	SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ	Escrivã de polícia	01/07/2019	30/07/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300015202	**EDVALDO BARBOSA QUEIROZ**	**Delegado de Polícia**	**01/05/2019**	**30/05/2019**						
300012080	**SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ**	**Escrivã de polícia**	**11/07/2019**	**30/07/2019**					**01/07/2019**	**10/07/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554317** e o código CRC **568D013D**.

Portaria nº 205/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.038734/2019-81;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300078375	VIVIANE ALVES DA SILVA	Agente de Polícia	11/11/2019	30/11/2019					01/11/2019	10/11/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**Abono Pecuniário Período a Converter**	
			Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**
300078375	**VIVIANE ALVES DA SILVA**	**Agente de Polícia**	**21/10/2019**	**30/10/2019**	**11/12/2019**	**20/12/2019**			**11/04/2019**	**20/04/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557732** e o código CRC **529B2396**.

Portaria nº 207/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.040579/2019-62;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do servidor, **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, Mat. 300103936, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **10/01/2019 a 20/01/2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103936	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	Delegado de Polícia	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**Abono Pecuniário Período a Converter**	
			Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**
300103936	**ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**	**Delegado de Polícia**	**01/01/2019**	**09/01/2019**	**01/04/2019**	**11/04/2019**			**21/01/2019**	**30/01/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 05/02/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563217** e o código CRC **D45E393E**.

POLITEC

Portaria nº 27/2019/POLITEC-GAB

O DIRETOR GERAL de Polícia Técnica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como DECRETO do dia 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE- Edição 001 de 03 de janeiro 2019, com base na IN n° 002/SEPAT/2018, conforme Art. 16 e 17.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, instituída pelas Portarias de número 157/2018/POLITEC-GAB e 180/2018/POLITEC-GAB.

Art. 2° Compete a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens móveis, a gestão setorial de todo o processo de inventário da POLITEC, cabendo-lhe:

I – elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua unidade gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário;

IV – encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração.

Art. 3º A Comissão Setorial de Inventário, responsável pelo gerenciamento das comissões locais inventariantes, será composta pelos servidores relacionados a seguir, sob a presidência do primeiro para realizarem as atribuições do art. 2° e seus incisos:

a. **Joselita Coelho de Melo Araújo**, Agente de Polícia , matrícula nº 300155174 - Presidente - GAF;

b. **Sirlei de Fátima da Cruz**, Contadora, matrícula nº 300124677 - Membro da Comissão - CONTABILIDADE;

c. **Liliam Cristina Ferracioli**, Assistente de Controle Interno, matrícula nº 300114533 - Membro da Comissão- CONTROLE INTERNO;

d. **Osmar Santos Pessoa**, Agente de Criminalística, matrícula nº 300105303 - Membro da Comissão - ASSESSOR;

e. **Ana Julia Frazão Paiva**, Perita Criminal, matrícula nº 300068661- Membro da Comissão - ASSESSORA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor Geral de Polícia Técnico-Científica-POLITEC/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, **Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536286** e o código CRC **BEDBC4DD**.

DETRAN

Portaria nº 181/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando as Resoluções n.º 729 e 733/2018/CONTRAN, que estabelecem o sistema de Placas de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum n.º 33/2014, bem como as regras de credenciamento das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular;

Considerando a Portaria n.º 4172/2015/DETRAN-RO que regulamenta o credenciamento e renovação do credenciamento dos Fabricantes de Placas e Tarjetas de identificação de veículos automotores, os serviços de fixação de placas, tarjetas e lacres de identificação em veículos automotores, conferindo maior rigor aos procedimentos de fiscalização das empresas credenciadas junto ao DETRAN/RO;

Considerando a necessidade de se fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e as Empresas Estampadoras que exercem atividades no âmbito do Estado de Rondônia, através da estampagem e acabamento final das placas veiculares;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 4425270), Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 4513709) e Errata DETRAN-RENAVAM (ID 4550067);

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Especial **SEM ÔNUS**, para realizar inspeção *in loco* nas Empresas Estampadoras e Fabricantes de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores, da Capital e Interior do Estado de Rondônia, com vistas a atestar a capacidade técnica das mesmas nos termos da Resolução n.º 729 e 733/2018/CONTRAN.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Presidente - Sâmia Dantas de Souza - Mat. 300035585;
- Membro - Dleiton Jáderson Campos Vieira - Mat. 300075427;
- Membro - Josiflânia Gonçalves de Figueiredo - Mat 300092876.

Art. 3° - A Comissão deverá desenvolver e apresentar à Diretoria Técnica de Veículos - DTV, um instrumento de planejamento e controle, definindo detalhamento as atividades a serem executadas durante averiguação.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 5º - A participação da referida Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 6º - Utilizar o Laudo de Qualificação Técnica (ID 4544611), o qual servirá de embasamento para que a Diretoria Técnica de Veículos possa emitir o Atestado de Capacidade Técnica de que trata a Resolução n.º 729 e 733/2018/CONTRAN.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552654** e o código CRC **39F17F18**.

Portaria nº 182/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a necessidade de realizar trabalhos que contemple a revisão da atual estrutura organizacional deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO;

Considerando a Comunicação Interna n.º 10/2019/DETRAN-DIRGERAL (ID 4532723);

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de **06.02.2019**, com objetivo de realizar trabalhos que contemple a revisão da atual estrutura organizacional deste Departamento Estadual de Trânsito, da importância de cada setor, da necessidade de criação/extinção/incorporação de órgãos e cargos, da necessidade de atender a exigência do Governo estadual em trazer eficiência e economicidade na administração pública.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- PRESIDENTE - FABIO DE SOUZA MOTA - Matrícula n.º 100085335;
- MEMBRO 1 - CLAUDINO SÉRGIO DE ALENCAR RIBEIRO - Matrícula n.º 300035454;
- MEMBRO 2 - WILLIAN DORE DO COUTO RAMOS - Matrícula n.º 300078168.

Art. 3° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar do dia **06.02.2019**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4° - Os relatórios parciais emitidos pela presente Comissão serão submetidos à Auditoria Interna para posterior homologação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida Comissão serão supervisionados pela Direção Geral desta Autarquia que atestará o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na Lei Complementar - LC n.º 741/2014.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4558412** e o código CRC **C56E8439**.

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Sr. Gleicon Carminatti, inscrito no CPF sob nº 204.305.232-20.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado Avenida JK, nº 1940, Setor 04, Quadra 01, Lote 03/A, Bloco B, Centro, no município de Jaru/RO, para abrigar veículos apreendidos naquele município.

PROCESSO SEI Nº 0010.025462/2017-77.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (dozes) meses, contados a partir de **08.02.2019 à 08.02.2020.** O valor mensal da locação permanecerá em R$ 5.608,20 (cinco mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

RECURSO: As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 150200412210152281000O, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE00147, de 28.01.2019, no valor de R$ 60.194,68 (sessenta mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Gleicon Carminatti – Locador

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 01/02/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520192** e o código CRC **7BB0980D**.

ERRATA

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando o Despacho da Gerência de Contratos e Convênios - GERVONV, de 29.01.2018 (ID 4469889).

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 92/2019/DETRAN-CTEC, de 22.01.2019 publicada no DOE/RO nº. 20 de 30.01.2019 que dispensou e designou servidores desta Autarquia para atuarem como Gestores.

Onde se lê:

"...

Nº da Ordem	Nº do Convênio	Nº do Processo	Nome do Conveniado	Objeto
02	017/2018	0010.0278471/2018-40	E.R.P DE OLIVEIRA & CIA	Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualifi cada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissiários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente aos LOTES 3

..."

Leia-se:

"...

Nº da Ordem	**Nº do Convênio**	**Nº do Processo**	**Nome do Conveniado**	**Objeto**
02	017/2018	0010.0278471/2018-40	E.R.P DE OLIVEIRA & CIA	*Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualifi cada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissiários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO,* ***referente aos lotes 1, 3, 4 e 6*** *do Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPLMS/DETRAN/ RO.*

..."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4504573** e o código CRC **10A66632**.

SEJUS

Portaria nº 156/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. SEI Nº. 0033.473873/2018-98

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 4424/2018/SEJUS-GGP (3665369), que marcou o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor **FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula 300060531, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019,** com conversão de 10 dias em abono pecuniário.

ONDE SE LÊ: "11.01.2019 a 30.01.2019"

LEIA-SE: "11.05.2019 a 30.05.2019"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 10/01/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4287287** e o código CRC **F9934E31**.

Portaria nº 290/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.013649/2019-21.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 3369/2018/SEJUS-GGP de 24.09.2018 09:51,que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA,** Cargo, Agente

Penitenciário matrícula **300055823**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 20.01.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **21.01.2019 a 30.01.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 20.01.2019**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 10.01.2019** e **01.07.2019 a 10.07.2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/01/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344873** e o código CRC **83EC5737**.

Portaria nº 3572/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.347282/2018-66

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCIO NERES PEREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300042263, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 16/10/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3243218** e o código CRC **490D32A6**.

Portaria nº 358/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.010921/2019-11.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES, Nutricionista**, matrícula 300110568, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para 28/01/2019 a 26/02/2019**,** referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de 21/02/2019 a 12/03/2019 e 19/08/2019 a 28/08/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4393457** e o código CRC **D11D72E2**.

Portaria nº 390/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300060703	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	20/06/2005	G-003	G-ESP	20/06/2017

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/01/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 02/02/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427961** e o código CRC **34462DCF**.

Portaria nº 408/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.421293/2018-15.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE,** Cargo, **Enfermeiro** matrícula **300099827**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Novembro/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 30.01.2019**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4465992** e o código CRC **8D986B83**.

Portaria nº 411/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.024929/2019-65.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300088183**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Fevereiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.08.2019 à 30.08.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4469543** e o código CRC **3E9D8CC5**.

Portaria nº 412/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho,29 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.453278/2018-36

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS,** Cargo Agente Penitenciário, **MATRÍCULA 300116541**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **05.01.2019 à 03.02.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470291** e o código CRC **33BEAD16**.

Portaria nº 413/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.028627/2019-66.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDILSON PEREIRA BENTO,** Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300019876**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 15.01.2019 e 16.06.2019 a 30.06.2019**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-s**e.**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470487** e o código CRC **E12844FD**.

Portaria nº 417/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.465398/2018-86.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 180/2019/SEJUS-GGP de 10/01/2019 09:49:44 , publicada no Diário Oficial de **21.01.2019**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS,** Cargo, **Assistente tecnico de infraestrutura** matrícula **300137770**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Março/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **22.03.2019 a 31.03.2019**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **22.03.2019 a 31.03.2019.**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **22.10.2019 a 31.10.2019**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471622** e o código CRC **F93B2FA7**.

Portaria nº 433/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.452118/2018-70.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAFISSON NUNES SILVA,** Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300116375**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Dezembro/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2019 a 30.10.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477438** e o código CRC **06740857**.

Portaria nº 438/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.033577/2019-39.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO BARBOSA LIMA,** Cargo, **Agente Penitenciário** matrícula **300087530**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4488334** e o código CRC **70FEF661**.

Portaria nº 439/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho,30 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.056054/2017-07

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula **300116168**. , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017,** referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **03.03.2019 a 01.04.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4488548** e o código CRC **9CEDAF75**.

Portaria nº 442/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.007084/2019-43.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 5040/2018/SEJUS-GGP de 19/12/2018 15:42:26 , publicada no Diário Oficial de 21/12/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO GOMES DA SILVA,** Cargo, **Agente Penitenciário** matrícula **300116562**, pertencente ao quadro

de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Fevereiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.02.2019 a 20.02.2019**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.02.2019 a 20.02.2019.**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.01.2020 a 20.01.2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489793** e o código CRC **8AC6FDA6**.

Portaria nº 444/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.017566/2019-10.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR,** Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300140387**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Março/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 01/02/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490993** e o código CRC **EB583004**.

Portaria nº 446/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.012150/2019-05.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2307/2018/SEJUS-GGP de 21/06/2018 10:55:26 , publicada no Diário Oficial de 27/06/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO**, Agente Penitenciário, matrícula **300116880** pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.02.2019 a 02.03.2019.**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.02.2019 a 02.03.2019.**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **16.10.2019 a 30.10.2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 01/02/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4493165** e o código CRC **CC7F3986**.

Portaria nº 447/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.020381/2019-84.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS,** Cargo, Agente Penitenciário matrícula **300088415**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 01/02/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4493750** e o código CRC **66130A00**.

Portaria nº 480/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho,01 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.028231/2019-19

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a)

SARITA PANTOJA PEREIRA Cargo, **Agente em Ativ. Administrativa** matrícula **300116185**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **Janeiro/2019,**referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 30.07.2020.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516913** e o código CRC **C33530A9**.

Portaria nº 4850/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,10 de Dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.136156/2018-88

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2785/2018/SEJUS-GGP de 06/08/2018 13:56:00 , publicada no Diário Oficial de14/08/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor **JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300137161, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **02 a 21.07.2018,** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 22 a 31.07.2018.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **02.07.2018 a 21.07.2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **10.12.2018 a 29.12.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/12/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995128** e o código CRC **0F44F08B**.

Portaria nº 495/2019/SEJUS-NGC

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 2166/GAB/SEJUS/2018, publicada no DOE n.º 107 de 13.06.2018 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços de locação do imóvel , para atender setores/SEJUS.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

matrícula n.º 300136972 – Presidente

WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matricula n.º 300037956- Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Matricula n.º 300017058 – Membro

CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

Matrícula n.º 300041411- Fiscal de Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar **de 01/01/2019**.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 03/02/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523797** e o código CRC **2DACDC44**.

Portaria nº 500/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA "URSO BRANCO" DE PORTO VELHO,** conforme Memorando nº 639/2018/SEJUS-URSOBRANCO 2135484 bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 720-PGE/2018 - A Empresa fornecedora**: Bandolin Fornecimento de refeição Ltda.** - CNPJ: 96.216.429/0001-90.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Tiago Herbet Braz Martins

Matrícula 300140213

II – Joilson Rondon da Cruz

Matrícula 300088403

III – Jozezo Albino Jacomel

Matrícula 300129612

IV– Pablo de Souza Vieira

Matrícula 300136968

V– Samuel de Souza Amorim

Matrícula 300042298

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Estelita Martins Gonçalves (Fiscal)

Matrícula 300129643

II – Marcos Paulo Marques da Silva (Suplente)

Matrícula 300098868

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2398/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 04/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 05/02/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530581** e o código CRC **1945FDF3**.

Portaria nº 501/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PRESIDIO DE MÉDIO PORTE "PANDINHA" DE PORTO VELHO,** conforme Memorando nº 716/2018/SEJUS-PANDINHA 2005662 bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 289-PGE/2018 - A Empresa fornecedora**: Caleche Comércio e Serviço LTDA.** - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Luiz Carlos Leandro
Matícula 300087910

II – Diego Alleyne Alves da Costa
Matrícula 300117126

III– Marcos Aurelio Silva Sales
Matícula 300087800

IV– Eduardo Cruz Januario
Matrícula 300131263

V– James Feitosa Monteiro
Matrícula 300088009

Art. 3º - **Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**

I – Aloisio Amorim da Silva
(Fiscal) Matrícula 300087874

II – **Braian Derven Guarena Carvalho**
(Suplente) Matrícula 300097526

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2220/2018/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 04/02/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 05/02/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530884** e o código CRC **EE500205**.

Portaria nº 502/2019/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- CESSAR** os efeito da Portaria n.º 1765/2018/SEJUS-NGC, publicado no DOE 91, Fls. 77 de 15.05.2018 , de acordo com o despacho da Infra Estrutura, e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, referente à prestação de todos serviços de impressão, (Plotagem) para atender a Secretaria de Estado de Justiça.

SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA

Mat. n.º 300133472- Presidente

MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA

Mat. n.º 300150311

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

CPF: 031555162-32

RICARDO DA SILVA PIMENTEL

Mat. nº 300126067- Fiscal de Contrato.

DAVI MARTINS GONÇALVES

Mat. n.º 300115513- Suplente de Fiscal de Contrato.

Art .2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES,**, matrícula n° **300115513**, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar **de 01/01/2019**.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4531449** e o código CRC **65281319**.

Portaria nº 512/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho,04 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.404635/2018-32

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DANIEL MARTINS BENÍCIO,** Cargo Agente Penitenciário, matrícula **300093704**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019 .**e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.01.2019 a 10.01.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536429** e o código CRC **AD0EB3F6**.

Portaria nº 516/2019/SEJUS-GGP **Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.023926/2019-12

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **Francisco Rodrigues de Souza**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116352, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01 a 20.01.2019 e 27.03.2019 à 05.04.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539962** e o código CRC **C15D6213**.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.339574/2018-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2018/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça **-** SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 545/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado em 25% (vinte e cinco porcento) a empresa **M. A . P . DOS SANTOS - ME, CNPJ: 08.830.492/0001-54**, no valor total de **R$ 63.697,25** (sessenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), em cumprimento ao ART. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP**,** e para empresa **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.622/0001-64,** no valor total de R$ 192.091,50 (cento e noventa e dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares**, **Gerente**, em 09/01/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4284648** e o código CRC **02380010**.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.068596/2018-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros com filtros e refis para bebedouros para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 272/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os Lotes I,II e III foram adjudicados para a empresa **N.V VERDE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21**, no valor total de **R$ 128.313,00** (cento e vinte e oito mil e trezentos e treze reais). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares**, **Gerente**, em 09/01/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 04/02/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4262935** e o código CRC **A0E160D0**.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.282490/2018-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 540/2018/SUPEL/RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COLCHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 540/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado a empresa **JOSE ROBERTO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.085.510/0001-74**, no valor total de R$ 1.376.400,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 01/02/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4457451** e o código CRC **865CEFE6**.

ERRATA

Publicado no D.O.E Nº 021 de 01/02/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme **ERRATA SEJUS-PEENP 4510904 e ERRATA SEJUS-PEENP 4527138** no âmbito da unidade prisional **PENITENCIARIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO DE PORTO VELHO,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Ezenaldo Nunes Almeira

Matrícula 300097600

II – Natanael Clemente de Oliveira

Matrícula 300137072

III – Welckeyshayney Novaes Pereira

Matrícula 300088288

IV – Pedro Henrique Castelo Carneiro

Matrícula 300116889

V – Donizete Aparecido Catanha

Matrícula 300116496

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Bruno Felipe da Silva

(Fiscal) Matrícula 300129615

II – João Bosco Carvalho da Costa

(Suplente) Matrícula 300060522

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Ezenaldo Nunes Almeida

Matrícula 300097600

II – Natanael Clemente de Oliveira

Matrícula 300137072

III – Welckeyshayney Novaes Pereira

Matrícula 300088288

IV – Uilian Albano de Moraes

Matrícula 300055791

V – Donizete Aparecido Catanha

Matrícula 300116496

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Bruno Felipe da Silva

(Fiscal) Matrícula 300129615

II – João Bosco Carvalho da Costa

(Suplente) Matrícula 300060522

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 04/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 05/02/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4531377** e o código CRC **C35BC535**.

SESAU

Portaria nº 208/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Oficio nº 01/2019/LACEN-NRH e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.*

Considerando o Processo de nº 0046.001881/2019-78.

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU,** referente ao mês de **Dezembro de 2018.

SERVIDOR EFETIVO			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Rosane Neves Barros	*Biomédica*	*300126610*	*96*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 01/02/2019, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471399** e o código CRC **A4421908**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0050.028599/2019-79

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo n° 0050.028599/2019-79, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **AQUISIÇÃO DO PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR DE ANGIOPLASTIA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO , COM OBJETIVO DE ATENDER O PACIENTE JOSE ALVES DA SILVA , COM IDADE DE 67 ANOS, INTERNADO NA UNIDADE HOSPITALAR PRONTO SOCORRO JOÃO Paulo II/HPSJPII.**

Em favor da empresa:
1. **INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUR. INT. E CIRURGIA VASCULAR CNPJ 09.608.791/0001-01** no valor total de **R$ 36.625,00** (trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

No valor total de **R$ 36.625,00** (trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Conforme Termo de Referência JPII-GAD (4437512) e Parecer 46 (4519691). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despensa no valor total de **R$ 36.625,00** (trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 05/02/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4533758** e o código CRC **F4949B0F**.

AGEVISA

Portaria nº 13/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 5/AGEVISA-GTVISA, datado de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão de Tomadas de Contas Especial, com o objetivo de inspecionar e verificar "in loco" da ação dos responsáveis pelos bens, de acordo com o Artigo 32 do Decreto 5135 de 06/06/1991.

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Laura Dezanetti – Matricula n° 300024344

MEMBROS:

Hégio Coelho de Melo – Matrícula n° 300034317

Jair do Carmo Silva – Matricula Siape n° 2328678

Robermy de Souza Pinheiro – Matricula Siape n° 3073655

José Lairton Rocha – Matricula Siape n° 3046946

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, com o prazo 120 para conclusão dos trabalhos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4511452** e o código CRC **8EDBFF5C**.

Portaria nº 14/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 7/AGEVISA-GTVISA, datado de 30/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, CPF nº 785.559.732-87, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, para responder pelo Núcleo de Controle Interno /AGEVISA-RO.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526938** e o código CRC **D2D238F2**.

Portaria nº 15/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 3/AGEVISA-GAB, datado de 21/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor EDILSON BATISTA DA SILVA, Matricula nº 300057738, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, para responder pelo Setor de Assessoria de Planejamento/AGEVISA-RO.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526994** e o código CRC **3D19F50F**.

Portaria nº 16/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 3/AGEVISA-GAB, datado de 21/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor FABIO JULIO PERONDI SILVA, Matricula nº 300057738, ocupante do cargo de Farmacêutico, para responder pelo Setor de Assessoria Jurídica/AGEVISA-RO.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527042** e o código CRC **6122966E**.

FHEMERON

Portaria nº 60/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Designar a partir de 01 de Janeiro de 2019, o Vice-Presidente **George Luiz Sabag Skrobot, cadastro 300023034/300023035** responsável Gestão de Equipamentos desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4548540** e o código CRC **3507E455**.

Portaria nº 61/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Designar a partir de 01 de Janeiro de 2019, a servidora **Jane Meire Rodrigues Farias, cadastro 300014986** responsável pelo setor Financeiro desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549225** e o código CRC **9BD18577**.

Portaria nº 62/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Designar a partir de 01 de Janeiro de 2019 a servidora **Leonir dos Santos Vieira, cadastro 300068589,** Biomédica responsável pela Agência Transfusional do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro vinculada á Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549313** e o código CRC **D946B4A4**.

Portaria nº 63/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

1) AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS.

PROCESSO nº 0052.027153/2019-15

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON torna público que pretende contratar em caráter emergencial Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.

O Termo de Referência e anexos estará disponível na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, os quais poderão ser retiradas de segunda a sexta–

feira, entre as 7h30min ás 13h30min ou solicitados por e-mail: fhemeron.ro@gmail.com, coaf. fhemeron@gmail.com

Os interessados deverão comparecer no dia 14/02/2019, as 09h00min, no auditório desta FHEMERON, em sessão pública, com a proposta de preço, documentação para habilitação e qualificação técnica e demais anexos pertinentes ao pleito. Para fins de análise da proposta e habilitação deverão assim estar apresentados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO nº 0052.027153/2019-15 DIA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO nº 00052.027153/2019-15 DIA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DO LICITANTE.

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração. As propostas serão analisadas por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da FHEMERON, da qual será lavrada uma ata, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e concedido o prazo à proponente do menor preço, para apresentação da documentação exigida no Termo de Referência. Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou fhemeron.ro@ gmail.com, coaf.fhemeron@gmail.com.

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO

Presidente da FHEMERON

Designar a partir de 01 de Janeiro de 2019, os colaboradores para comporem a **Comissão** que **irá proceder à análise das propostas referente ao PROCESSO nº 0052.027153/2019-15** com o **objeto de contratação em caráter emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS**, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24 da Lei N° 8.666/1993, **com prazo de 180** (**Cento e Oitenta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado** – DOE/RO.

Sendo as servidoras que farão parte da comissão:

Priscila Diogo de Araujo Picoreli – Presidente
Responsável pela Coordenadoria Administrativa e Financeira;

Marcos Rezende de Castro – Membro
Farmacêutico Bioquímico - 300037226;

Maria Dalva de Oliveira – Membro
Agente Administrativo - 2335157;

Francisco Guedes da Silva – Suplente
Auxiliar de Serviços Gerais - 300022484;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4562881** e o código CRC **EB2C3080**.

HICD

Portaria nº 62/2019/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **ANTONIETA RODRIGUES GAMA**, matrícula **nº 300022433**, lotado(a) no Gabinete/HICD, no cargo de Médica/Diretora Geral , no período de **02.01.2019 a 31.01.2019,** referente ao exercício de **2017**, a qual ficará para ser usufruída de **01.12.2020 a 30.12.2020.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Adjunto/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501764** e o código CRC **78CF8FB8**.

SEDUC

Portaria nº 536/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANA MARIA FORTUNATO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Plácido de Castro/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300026714, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado

pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **23/01/2019** a **21/02/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529742** e o código CRC **5778115D**.

Portaria nº 554/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.29593-0000/2003, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos ao servidor Divino de Jesus Guimarães, CPF nº 140.035.461-72, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a Informação 5 (4522207) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/02/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536209** e o código CRC **400CA072**.

Portaria nº 555/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.31167-0000/2003, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos ao servidor Divino de Jesus Guimarães, CPF nº 140.035.461-72, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a Informação 6 (4522223) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/02/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537068** e o código CRC **D260898E**.

Portaria nº 557/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2017 constante na Portaria n° 21/2018/SEAE-GADM do (a) servidor (a) EPIFANIA BARBOSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300024607, no período de 03/09/2018 a 17/09/2018 e 22/10/2018 a 05/11/2018, ficando as mesmas para fruição do primeiro período em **17/01/2019** a **31/01/2019** o segundo de: **01/04/2019** a **15/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539437** e o código CRC **03D5FE4A**.

Portaria nº 561/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) INGRID BARRETO ZANATA MOREY, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300055729, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **23/01/2019** a **01/02/2019** o segundo de: **01/07/2019** a **10/07/2019** e o terceiro de: **30/09/2019** a **09/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4541590** e o código CRC **948704D8**.

Portaria nº 565/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo SEI nº 0029.320587/2018-90, contrato nº. 757/PGE-2018 que tem como objeto contratação de locação de espaço físico habitável (módulos de containers) adaptados para sala de aula, sala de

professores, cozinha, refeitório, laboratório, salas administrativas e banheiros através da Ata de Registro de Preços 201/2018 proveniente do Pregão Eletrônico 211/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria n. 120/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS de 11/01/2019, a contar de 11 de janeiro de 2019, o **servidor José Wilson da Silva, Engenheiro Mecânico, pelo servidor Edson Francisco de O. S. Junior**, **Engenheiro Civil**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua substituição.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/02/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4543348** e o código CRC **69626CEC**.

Portaria nº 570/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 2885/2018/SEDUC-NFE de 10/06/2018, publicado no DOE nº 127 de 16 de julho de 2018 do (a) servidor (a) CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300003105, no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/02/2019, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4546495** e o código CRC **AE1675D5**.

Portaria nº 571/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300079147, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019 e 11/07/2019 a 25/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em um único período de: **03/01/2019** a **01/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/02/2019, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4546722** e o código CRC **AADDFB69**.

Portaria nº 572/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300023135, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019 e 11/11/2019 a 25/11/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em um único período de: **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/02/2019, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4546994** e o código CRC **F022D369**.

Portaria nº 573/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FRANCILENE MUNIZ MAGALHAES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Maria Carmosina Pinheiro/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300117380, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/02/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/02/2019, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4547084** e o código CRC **CF1D32B8**.

EDITAL Nº 2/2019/SEDUC-GPASO

RECONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - SEDUC/RO

Reconvocação dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Compromisso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, contemplada na Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado, considerando os termos do Processo Administrativo nº 0029.045842/2018-18, Edital de abertura nº 06/GAB/SEDUC, homologado conforme Edital nº 30/2018/SEDUC-GPASO, retificado pelo Edital nº 34/2018/SEDUC-GPASO, **reconvoca** as candidatas para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso, conforme a seguinte programação:

1. O (a) candidato convocado (a), lista constante do Anexo II deverá se apresentar no local indicado, conforme endereços constantes do Anexo I, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo III e Assinatura do Termo de Compromisso, no dia **14 e 15/02/2019**, no horário das 8h às 13h, improrrogável.

2. O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá dar início às atividades no dia **18/02/2019**, nos endereços indicados no Anexo I, sob a responsabilidade da Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/GPASO/SEDUC, em Porto Velho. O não comparecimento para esse fim terá seu Termo de Compromisso tornado sem efeito.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – ENDEREÇO

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	FONE
Porto Velho	Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.468 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Térreo	(69) 3216-5298

ANEXO I – ENDEREÇO ANEXO II – CANDIDATOS AO ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC

Área	Município	CPF	Candidato(a)
GAB - Comunicação Social	Porto Velho	02672552258	Mikely Azevedo Macedo
RH	Porto Velho	01644753200	Débora Jane Caldeiras Silva

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO REMUNERADO DA SEDUC/RO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO/2018

Termo de Compromisso do Estágio Remunerado - Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____, CPF: _____

ÁREA:_____CURSO_____PERÍODO:_____ Instituição de Ensino Superior: _____

OPÇÃO DE LOCALIDADE: _____

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF ***(não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)***. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Emitido e autenticado por meio do site: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-	
1 (uma) original	Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	Emitido e autenticado por meio do site: http://www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/quitacao-eleitoral	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).	Emitido e autenticado por meio do site: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo	-	

	masculino)		
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Emitida e autenticada por meio do site: http://www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e autenticada por meio do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (1º e 2º Graus) do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e autenticada por meio do site: www.tjro.jus.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Podendo ser emitido nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	

1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e autenticada por meio do site: www.justicafederal.jus.br	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (**Anexo IV)**	-	
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino		
1 (uma) original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo** público.(De próprio punho.)	-	

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:	Retificação do Nome:	Matrícula:	E-Mail:
Endereço: (Avenida/Rua/Número)			Telefone:
Filiação: (Pai/Mãe)	Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade:	UF

Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	**Carteira de Identidade**			**Título de Eleitor**			
			Número:	Órgão	Data de Exp.	Número:	Zona:	Seção	Local:
CPF/MF			CERTIFICADO DE RESERVISTA						
			Categoria:						Data:
CLASSIFICAÇÃO	CURSO				PCD	VALOR INICIAL DA BOLSA			CARGA HORÁRIA
									20 H/S
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
Porto Velho - RO			Secretaria de Estado da Educação - SEDUC			Agência:	C/C:		Banco: BRASIL

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO	DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

LEI ESTADUAL/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 3.160/2013	EDITAL Nº 06/GAB/SEDUC/2018	EDITAL Nº 30/2018/SEDUC-GPASO Retificado pelo EDITAL Nº 34/2018/SEDUC-GPASO	EDITAL Nº 2 /2019/SEDUC-GPASO

SUAMY VIVECANANDA LACERDA

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **VERUSKA DA COSTA BORDALO**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benilce Matos da Silva**, **Gerente**, em 01/02/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/02/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471240** e o código CRC **11E8C811**.

RESOLUÇÃO N. 541/19/2019/SEDUC-CEE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 541/19, de 21 de janeiro de 2019.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 109/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 21 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4548758** e o código CRC **1F6B607F**.

RESOLUÇÃO N. 542/19/2019/SEDUC-CEE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 542/19, de 21 de janeiro de 2019.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 002/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 133/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 21 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto do Parecer CEB/CEE/RO n. 002/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549198** e o código CRC **A8062AA7**.

RESOLUÇÃO N. 543/19/2019/SEDUC-CEE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 543/19, de 21 de janeiro de 2019.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Professor Vanks, em Vilhena/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Medio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 003/19, decorrente da análise procedida nos Processos n. 028/16-CEE/RO e n. 068/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 21 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Professor Vanks, em Vilhena/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Medio.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos do Ensino Médio a partir de 23.12.13, e do 9º ano do Ensino Fundamental a partir de 26.02.17, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a alteração da denominação da Instituição, de Cursos Professor Vanks para Colégio Professor Vanks.

Art. 3º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 003/19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549300** e o código CRC **ED80178A**.

RESOLUÇÃO N. 544/19/2019/SEDUC-CEE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 544/19, de 29 de janeiro de 2019.

Considera equivalentes ao Ensino Fundamental, 1º e 2º anos, do Sistema Educacional do Brasil, os estudos cursados pela menor Alexia Núria Soares de Oliveira, na Educativa Futura School Sede El Golf, na República do Peru.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 004/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 126/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 29 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar equivalentes ao Ensino Fundamental, 1º e 2º anos, do Sistema Educacional do Brasil, os estudos cursados pela menor Alexia Núria Soares de Oliveira, na Educativa Futura School Sede El Golf, na República do Peru.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549094** e o código CRC **8B360919**.

RESOLUÇÃO N. 545/19/2019/SEDUC-CEE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 545/19, de 28 de janeiro de 2019.

Aprova a reorganização para a criação de Subsede do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, no Município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Infantil-Creche de 03 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 123/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 28 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reorganização para a criação de Subsede do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, no Município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Infantil-Creche de 03 anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Julice Barboza da Silva

Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549425** e o código CRC **25FD509D**.

FUNCER

ERRATA

ERRATA nº 001/2019

Referente Portaria n. 2/2019/FUNCER-RH, com data de publicação em 04.02.2019 – DOE N° 22 – Pág. 98. Anexo I - Programação Anual de Férias, referente ao exercício de 2019.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300146991	LUCAS TREVIZANI	DIRETOR DE BIBLIOTECA	**1º à 02/02/2019**	NÃO	NÃO	NÃO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300146991	LUCAS TREVIZANI	DIRETOR DE BIBLIOTECA	**1º à 30/08/2019**	NÃO	NÃO	NÃO

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4549149** e o código CRC **320F8BDD**.

SEAS

Portaria nº 88/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 1/2019/SEAS-CASAC.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA -** matrícula nº **300064254**, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de **02/01/2019 à 31/01/2019** , para ser usufruída em **02 à 31/12/2019.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2019, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4506750** e o código CRC **316FEA05**.

Portaria nº 89/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 1/2019/SEAS-CASAC.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **FERNANDO TOMÁS DE AQUINO -** matrícula nº **30047485**, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de **01.02.2019 à 02.03.2019** , para ser usufruída em **01.11.2019 à 30.11.2019.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2019, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4510823** e o código CRC **FB924E4C**.

Portaria nº 93/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 8/2019/SEAS-GRJIP.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora relacionada abaixo referente ao exercício de 2018, que exercem suas atividades laboral nesta SEAS;

- **Eliana Conrado dos Santos**, matrícula 300031383, Técnico em Previdência, onde se lê **01/02/2019 à 20/20/2019**, passa-se a ler: **11/12 /2019 a 30/12/2019**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2019, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4521151** e o código CRC **810BBEBF**.

FEASE

Portaria nº 32/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IASMIN CRISTINA DE SOUZA LOPES,** matrícula 300134901, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de FEVEREIRO/2019**,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **15.03 2019 a 29.03.2019 e 05.12.2019 a 19.12.2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 04/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470414** e o código CRC **50F0C538**.

IDARON

Portaria nº 74/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 4 (4455732), do Processo nº 0015.031089/2019-13,

R E S O L V E:

Designar, o(a) servidor(a) ANTÔNIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n° 300092409, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de CHUPINGUAIA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em substituição do(a) titular EDILENE CRISTINA FOLADOR**,** ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias,** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554320** e o código CRC **37F2A6B1**.

EMATER

Portaria nº 81/2019/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016 e no uso de suas atribuições legais descritas no Decreto Estadual nº 22.911 de 07 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de **Serviços de Terceiros,** contratados pela EMATER-RO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93. Os serviços devem ser recebidos por no mínimo 03 (três) membros da Comissão.

PRESIDENTE: José Angelo do Nascimento

MEMBROS: Cristiane Magalhães dos Santos

Sávio Cássio Durães do Nascimento

Gabriela de Lima Lopes

Maria Edna Alves

SUPLENTES: Gerônimo Paixão Brilhante

Tainara Paula dos Santos Macedo

Guilherme Messias de Brito

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530801** e o código CRC **3F896A67**.

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 06/2019** DO CONTRATO **Nº 018/2018** CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO** E A EMPRESA **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER-RO**, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE PORTO VELHO, CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITUADA NA AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, ANEXO RIO JAMARI 1º ANDAR, PALÁCIO RIO MADEIRA E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.888.813/0001-83 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE "**CONTRATANTE"**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE O SR. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, BRASILEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 983383 SSP/PB E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 646.499.624-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA VIGÉSIMO, Nº 6134, RESIDENCIAL PINHAIS II, B1 G – APTO 603 EM PORTO VELHO/RO**,** RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE **Nº 018/2018**, CONFORME PROCESSO **Nº 0011.010798/2018-14**, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA ONDE SE LÊ; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2018, LEIA-SE: ORÇAMENTO PROGRAMA: 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO **Nº 018/2018**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMATER-RO PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DOE/RO, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI.

PORTO VELHO – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 04/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 04/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534176** e o código CRC **C1020AF5**.

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 02/2019** DO CONTRATO **Nº 020/2018** CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO** E A EMPRESA **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER-RO**, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE PORTO VELHO, CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITUADA NA AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, ANEXO RIO JAMARI 1º ANDAR, PALÁCIO RIO MADEIRA E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.888.813/0001-83 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE "**CONTRATANTE"**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE O SR. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, BRASILEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 983383 SSP/PB E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 646.499.624-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA VIGÉSIMO, Nº 6134, RESIDENCIAL PINHAIS II, B1 G – APTO 603 EM PORTO VELHO/RO**,** RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE **Nº 020/2018**, CONFORME PROCESSO **Nº** 0011.010798/2018-14, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA ONDE SE LÊ; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2018, LEIA-SE: ORÇAMENTO PROGRAMA: 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO **Nº 020/2018**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMATER-RO PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DOE/RO, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI.

PORTO VELHO – RO, 31 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 31/01/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508899** e o código CRC **4BC9B1CB**.

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 03/2019** DO CONTRATO **Nº 019/2018** CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO** E A **EMPRESA COMERCIAL RÚBIO LTDA EPP.**

A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER-RO**, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE PORTO VELHO, CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITUADA NA AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, ANEXO RIO JAMARI 1º ANDAR, PALÁCIO RIO MADEIRA E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.888.813/0001-83 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE "**CONTRATANTE"**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE O SR. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, BRASILEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 983383 SSP/PB E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 646.499.624-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA VIGÉSIMO, Nº 6134, RESIDENCIAL PINHAIS II, B1 G – APTO 603 EM PORTO VELHO/RO**,** RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE **Nº 019/2018**, CONFORME PROCESSO **Nº 0011.001.009338/2018-66**, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA ONDE SE LÊ; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2018, LEIA-SE: ORÇAMENTO PROGRAMA: 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO **Nº 019/2018**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMATER-RO PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DOE/RO, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI.

PORTO VELHO – RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 01/02/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 01/02/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4520289** e o código CRC **AEADF87E**.

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 05/2019** DO CONTRATO **Nº 022/2018** CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO** E A **EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELE ME.**

A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER-RO**, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE PORTO VELHO, CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITUADA NA AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, ANEXO RIO JAMARI 1º ANDAR, PALÁCIO RIO MADEIRA E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.888.813/0001-83 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE "**CONTRATANTE"**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE O SR. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, BRASILEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 983383 SSP/PB E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 646.499.624-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA VIGÉSIMO, Nº 6134, RESIDENCIAL PINHAIS II, B1 G – APTO 603 EM PORTO VELHO/RO**,** RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE **Nº 022/2018**, CONFORME PROCESSO **Nº 0011.009012/2018-16**, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA ONDE SE LÊ; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2018, LEIA-SE: ORÇAMENTO PROGRAMA: 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO **Nº 022/2018**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMATER-RO PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DOE/RO, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI.

PORTO VELHO – RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 01/02/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 01/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4521190** e o código CRC **D5EC3275**.

ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2018/SRP**

Ata de Registro de Preço Nº 02/2019
Pregão Eletrônico Nº 047/2018

Data da Abertura: 09/01/2019
Data de Julgamento: 21/01/2019
Data Homologação: 28/01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da EMATER-RO em todas as unidades, conforme especificação no Termo de Referência.

Aos **28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Presidente Luciano Brandão**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Qtd.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	**AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	**6082**	***TIO CHICO***	***3,77***	***- 2,12***	***3,69***	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
02	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	***719***	***KAIARY***	***12,25***	***- 13,31***	***10,62***	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	**ÁGUA MINERAL, COM GÁS**, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	**264**	***DYDYO***	***16,73***	***- 10,34***	***15,00***	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
04	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1**, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o	***Pct***	***2482***	***TIO CHICO***	***3,29***	***-5,78***	***3,10***	D G IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

	cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. **Pacote de 01 kg.**							
05	**BISCOITO,** apresentação retangular, tipo club, **classificação salgado**, sem recheio, **sabor tradicional/original**. Apresentação **mínima** da embalagem: pacote com 168g contendo 06 unidades com 28 gramas. Similar ou superior a marca Club social ou Pit Stop , **embalagem pacote.**	***Pct***	**13810**	***MARILAN***	***3,97***	***-19,90***	***3,18***	L´NORTH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
06	**BOLINHO ALIMENTÍCIO**, nos sabores: laranja ou gota de chocolate, fonte de vitaminas A, B1,B2,B6 e cálcio, validade mínima de 06 meses, embalagem contendo 1 bolinho com no mínimo 40g. Modelo referência : Bolinho Bauducco.	***Unid***	**40767**	***RICHESTER***	***2,02***	***-45,05***	***1,11***	L´NORTH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
07	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO,** de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. **pacote com 500g**	***Pct***	***15001***	***CEREJA***	***11,35***	***-35,07***	***7,37***	TW SILVA COMERCIO LTDA
08	**COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g**	***Pct***	***993***	***BERMARDO***	***2,10***	***-9,05***	***1,91***	L´NORTH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
09	**EXTRATO DE TOMATE Tradicional,** concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. **Sachê 340g**	***Unid***	***4964***	***OLÉ***	***2,71***	***- 23,62***	***2,07***	COMERCIAL TS EIRELI

10	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo **01 kg**	***Kg***	***1987***	***TIO CHICO***	***4,85***	***-12,58***	***4,24***	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **pacote 500g**	***pct***	***3476***	***Q DELICIA***	***2,81***	***-14,59***	***2,40***	COMERCIAL TS EIRELI
12	**MARGARINA,** composição básica óleo vegetal lipídeo hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos e ácido graxo, acidulante acidez cítrica, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante acído cítrico, características adicionais sem colesterol e com 450m g/100g de vitamina a, 2% aplicação culinária. Embalagem de **500g**.	***Pote***	***1659***	***DELICIA***	***4,82***	***- 1,04***	***4,77***	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
13	**ÓLEO comestível de soja tipo 1**, **frasco c/ 900ml**	***Frasco***	***1242***	***CONCORDIA***	***4,51***	***- 39,69***	***2,72***	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
14	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL,** pote com **300 gramas**	***Pote***	***331***	***ARISCO***	***2,72***	***- 14,34***	***2,33***	D G IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
15	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem	***Kg***	***792***	***FRIBOI***	***17,80***	***- 10,17***	***15,99***	D. F. DA ROCHA SANCHES

	gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de Porto Velho.**							
16	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de Ariquemes.**	***Kg***	***535***	***FRIBOI***	***16,74***	***- 4,60***	***15,97***	D. F. DA ROCHA SANCHES
17	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de Ji Paraná.**	***Kg***	***1609***	***FRIBOI***	***14,48***	***0,0***	***14,48***	D. F. DA ROCHA SANCHES
18	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	***Kg***	***390***	***FRIBOI***	***16,13***	***- 1,43***	***15,90***	D. F. DA ROCHA SANCHES

	características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de Pimenta Bueno.**							
19	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de Rolim de Moura.**	***Kg***	***363***	***FRIBOI***	***14,63***	***- 0,07***	***14,62***	D. F. DA ROCHA SANCHES
20	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de São Francisco.**	***Kg***	***453***	***FRIBOI***	***14,82***	***0,0***	***14,82***	D. F. DA ROCHA SANCHES
21	**CARNE BOVINA ACEM, embalagem de 01kg**, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída	***Kg***	***824***	***FRIBOI***	***14,09***	***- 0,07***	***14,08***	D. F. DA ROCHA SANCHES

	de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega. **ENTREGA no Regional de COLORADO.**							

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.1.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.12**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da

contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.1.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.6 A aquisição se dará de **forma PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante emissão de Nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

PARA OS ITENS NÃO PERECIVEIS: deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** , após o recebimento da Nota de Emprenho/NE.

PARA OS ITENS PERECÍVEL: deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

16.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no local indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1 Os Gêneros alimentícios não perecíveis serão controlados e distribuídos pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado- GEPAT.

3.3.2 Os Gêneros alimentícios perecíveis serão entregues e distribuídos em cada regional de acordo com o item 16 deste Termo de Referência.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.5.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;	0100 e 0240
19.025.20.606.2024	2019	**Promover Assistência Técnica e Extensão Rural** (apoiar a socialização do conhecimento para agricultores familiares, assentados e suas formas organizativas, por meio).	0100 e 0240

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Subitem de Despesas: 07 – Gêneros de Alimentação

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao **Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2 A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7 DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

10.7.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de

regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 047/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1 - TW SILVA COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 11.721.022/0001-67
Endereço: Av. Jose Viera Caula, 5942 – Cuniã – Porto Velho-RO
Telefone: 69 3223-7871

_____
Nome Representante: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**
Função: REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: 522.659.512-34

EMPRESA 2 - D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº: 12.877.273/0001-06
Endereço: Av. Jose Viera Caula, 5942 – Cuniã – Porto Velho-RO
Telefone: (69)3222-1743

_____
Nome Representante: **DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI**
Função: REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº: 702.499.702-87

EMPRESA 3 - D. F. DA ROCHA SANCHES
CNPJ nº: 13.504.249/0001-86
Endereço: Av. Turibio Odilon Ribeiro, 694, Apidia, Pimenta Bueno-RO
Telefone: (69) 9991-1259

_____
Nome Representante: **DOMINGOS F. R. SANCHES**
Função: PROPRIETÁRIO
CPF nº: 709.643.272-87

EMPRESA 4 - IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 15.749.688/0001-84
Endereço: Rua Capitão Silvio nº 558 - Centro CEP: 76.900-126 – Jí- Paraná - RO
Telefone: (69) 3421-7345

_____
Nome Representante: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**
Função: PROCURADORA CONSTITUÍDA
CPF nº: 693.806.192-00

EMPRESA 5 - COMERCIAL TS LTDA-ME
CNPJ nº: 18.666.293/0001-06
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 1390 Bairro: CENTRO CEP: 76.900-100
Telefone: (69) 3424-2006/ 8472-2741/ 8465-5588/3423-0823

_____
Nome Representante: **FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES**
Função: SÓCIA - PROPRIETÁRIA
CPF nº: 014.419.432-50

EMPRESA 6 - L NORTH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI –EPP
CNPJ nº: 20.973.299/0001-78
Endereço: Av.: Dr. Lewerger c/ Getúlio Vargas, nº 912 – Lado B - Industrial – Guajará Mirim/RO - Cep: 76.850-000
Telefone: Tel.: (69) 3226-2504/99602-7882

_____
Nome Representante: **LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA**
Função: SÓCIO
CPF nº: 819.557.822-53

EMPRESA 7 - P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA – ME
CNPJ nº: 29.331.151/0001-04
Endereço: Rua Elias Gorayeb nº 1821 Bairro São Cristovão Porto Velho-RO - Cep: 76.850-000
Telefone: Tel.: (69) 99289-5008 (69) 3223-8377

Nome Representante: **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**
Função: PROPRIETÁRIO
CPF nº: 020.802.742-44

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 29/01/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves da Silva**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gleidson Szimanski**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Detanea P S Meissen**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Franco da Rocha Sanches**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Oliveira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA**, **Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4474026** e o código CRC **8FB746FE**.

DECISÃO

Autorizo a efetivação do pagamento no valor Estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), das despesas de serviços de licenciamento anual, taxa de bombeiro, imposto sobre a propriedade de veículo automotores - IPVA, 1º emplacamento, desalienação, 2ª via de certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV e seguro obrigatório de veículos pertencentes à frota da EMATER-RO, para o exercício de 2019, com base no Parecer 13 - Id. (4523990), evitando os prejuízos das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Rondônia, advindos da falta de veículos com documentação regular.

Atenciosamente,

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 05/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4558239** e o código CRC **65CA0C5F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.462386/2018-58

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Gonçalo Rodrigues da Costa,** perfazendo o valor de R$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Tomaz Nazaré Nascimento Filho**, perfazendo o valor de R$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 16 a 21/12/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 05 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 05/02/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559563** e o código CRC **4803753B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA n.º 142/2019/GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 04 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 138/2019/GAB/DPERO, de 01 de fevereiro de 2019, onde designa o defensor público substituto para atuar inicial e precariamente nos núcleos abaixo relacionados.

Assim, onde se lê:

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data inicial	Deslocamento
Bruno Digiovanni Cajazeira de Macedo Campos	São Francisco do Guaporé Costa Marques	05/02/2019	04/02/2019

Leia-se:

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data inicial	Deslocamento
Bruno Digiovanni Lins Cajazeira de Macedo Campos	São Francisco do Guaporé Costa Marques	05/02/2019	04/02/2019

Art. 2º. RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 139/2019/GAB/DPERO, de 01 de fevereiro de 2019, onde designa para função de COORDENADOR DE NÚCLEO, símbolo DPE-VR-04, a partir das datas indicadas, os membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia abaixo relacionados.

Assim, onde se lê:

Defensor (a) Público (a)	Núcleo / Coordenação	A partir de
Lara Maria Tortola Flores Vieira	Núcleo de **Rolim de Moura** Núcleo de **Santa Luzia do Oeste**	21/02/2019
Felipe de Melo Catarino	Núcleo de **Machadinho do Oeste**	18/02/2019
Marina Dantas Pereira	Núcleo de **São Miguel do Guaporé** Núcleo de **Nova Brasilândia do Oeste**	13/02/2019
Bruno Digiovanni Cajazeira de Macedo Campos	Núcleo de **São Francisco do Guaporé** Núcleo de **Costa Marques**	08/02/2019
Lucas Marcel Pereira Matias	Núcleo de **Espigão do Oeste**	22/02/2019

Leia-se:

Defensor (a) Público (a)	Núcleo / Coordenação	A partir de
Lara Maria Tortola Flores Vieira	Núcleo de **Rolim de Moura** Núcleo de **Santa Luzia do Oeste**	21/02/2019
Felipe de Melo Catarino	Núcleo de **Machadinho do Oeste**	18/02/2019
Marina Dantas Pereira	Núcleo de **São Miguel do Guaporé** Núcleo de **Nova Brasilândia do Oeste**	13/02/2019
Bruno Digiovanni Lins Cajazeira de Macedo Campos	Núcleo de **São Francisco do Guaporé** Núcleo de **Costa Marques**	08/02/2019
Lucas Marcel Pereira Matias	Núcleo de **Espigão do Oeste**	22/02/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário: 10h00min

Ata da 209ª (ducentésima nona) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 01/02/2019. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 09:34 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se: o Conselheiro Nato e Presidente da Sessão, Defensor Público-Geral, MARCUS EDSON DE LIMA; Subdefensor Público-Geral, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Eleito de Entrância Especial, RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO; o Conselheiro Eleito de Terceira Entrância, DIEGO CÉSAR DOS SANTOS; os Conselheiros Eleitos de Segunda Entrância, ROBERSON BERTONE e FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES (*via videoconferência)*; e o Vice-Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), GILBERTO LEITE CAMPELO. Ausentes justificadamente os Conselheiros Liliana dos Santos e João Verde. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SEIS conselheiros votantes** (do total de nove membros), declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos: **Item 01 - Processo nº 3001.1130/2017** - Classe: Formação de lista tríplice - Assunto: Eleição e nomeação de ouvidor geral – Requerente: Controle Interno - Relator: Antonio Fontoura Coimbra. **Item 02 – Processo nº 3001.1929/2018 –** Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Regulamenta o procedimento eleitoral para formação de listra tríplice para o cargo de Defensor Público Geral – Requerente: Gabinete DPG – Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho. **Item 03 – Processo nº 3001.1931/2018 -** Classe: Promoção e Remoção – Assunto: Edital nº 36/2018 – remoção destinado aos membros da 2ª entrância da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia – Requerente: Conselho Superior – Relator: Flávio Júnior Campos Rodrigues. Passou-se às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI)**: não houveram impugnações. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI): Não houve comunicação. III. Relato sobre providências (art. 76 do RI):** Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI): não houveram inscritos. Item 01 - Processo nº 3001.1130/2017** - Classe: Formação de listra tríplice - Assunto: Eleição e nomeação de ouvidor geral – Requerente: Controle Interno – Relator: Antonio Fontoura Coimbra. Passada a palavra ao Presidente, que havia pedido vista dos autos, retomou a discussão acerca das alterações no edital de eleição apresentado pela Comissão Eleitoral e na Resolução nº 51/2016; após debate e análise dos dispositivos, um a um, os Conselheiros aprovaram as alterações propostas pelo Relator no art. 5º, art. 6º, art. 10, art.12, art. 13, art. 18 e art. 22 (gerando a necessidade de criação do art. 23) do Edital de eleição e art. 6º, art. 11 e art. 15 da Resolução nº 51/2016; os Conselheiros deliberaram ainda por alterar os art. 6º, V e VIII; art. 7º, alíneas "e" e "g", incluindo novo parágrafo nesse dispositivo, todos do Edital de eleição; e, para evitar conflito de redações, alterar o disposto no art. 7º, V e VIII; §2º, II, com inclusão de um novo parágrafo nesse dispositivo; art. 8º, §2º (inclusão de novo inciso) e §3º (alteração inciso II), todos da Resolução nº 51/2016; votaram ainda por readequar o cronograma da eleição, conforme anexo do edital; por fim, o Presidente declarou, por unanimidade, aprovado o Edital e a proposta de alteração da Resolução nº 51/2016. **Item 02 – Processo nº 3001.1929/2018 –** Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Regulamenta o procedimento eleitoral para formação de listra tríplice para o cargo de Defensor Público Geral – Requerente: Gabinete DPG – Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho. O Presidente passou a palavra ao Relator, que apresentou a minuta do projeto, indicando que verificou a necessidade de alteração do art. 2º (mudança de data para mês de fevereiro) e art. 4º, VI (mudança de data para o mês de maio). Aberto os debates, os Conselheiros aprovaram a proposta de resolução, com as alterações propostas, por unanimidade. **Item 03 – Processo nº 3001.1931/2018 -** Classe: Promoção e Remoção – Assunto: Remoção destinada aos membros da 2ª entrância da Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia – Requerente: Conselho Superior – Relator: Flávio Júnior Campos Rodrigues. Passada a palavra ao Relator, este apresentou voto escrito. Informou que se inscreveram para remoção os seguintes defensores públicos: LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS, GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, DENISE LUCI CASTANHEIRA. Relatou que não foram apontadas informações que desabonem a conduta dos inscritos e que o procedimento deve observar exclusivamente o critério de antiguidade. Nesse contexto, vota por reputar regular o procedimento de remoção; considerar habilitados e deferir a inscrição dos defensores públicos interessados, na seguinte ordem: 1º) GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO (admissão 25/09/2015) para remoção para a 3ª Defensoria Pública de Segunda Entrância de Cacoal; 2º) DENISE LUCI CASTANHEIRA (admissão em 09/11/2016) para 2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância de Cacoal; 3º) LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS (admissão 13/03/2017) 1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância de Espigão do Oeste. Aberta a votação, os Conselheiros aprovaram o voto do Relator, tendo o Presidente declarado, por unanimidade, a remoção dos interessados na ordem determinada. **Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.** Nada mais. Finalizada a reunião às 11:19 horas, sendo a ata lavrada por mim, VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral
Presidente da sessão

HANS LUCAS IMMICH
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Entrância Especial

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Terceira Entrância

ROBERSON BERTONE DE JESUS
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Segunda Entrância

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGES
Conselheiro Eleito
Defensor Público de Segunda Entrância

GILBERTO LEITE CAMPELO
Vice-presidente da Amdepro

PORTARIA n.º 141 /2019/GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 1 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as remoções realizadas por decisão do Conselho Superior na sua 209ª reunião, ocorrida em 1 de fevereiro de 2019, segundo documentado nos autos do processo nº 3001-1931/2018/DPE-RO, em julgamento do Edital nº 36/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam removidos, por ato voluntário os defensores de segunda entrância abaixo relacionados, a partir das datas indicadas.

Defensor(a) Público(a)	Núcleo/Titularidade	Data inicial
GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO	3ª DPSE do Núcleo de Cacoal	25/02/2019

Art. 2º. Os defensores públicos removidos para titularidade em município diverso de onde exercem suas funções atualmente deverão se apresentar nos novos órgãos de atuação **a partir das datas indicadas na tabela abaixo,** ficando suspenso o período de trânsito, que poderá ser gozado posteriormente em data ajustada pelo interessado com Corregedoria-Geral, observando o interesse público, admitido o fracionamento em duas vezes, desde que em períodos de gozo não inferiores a sete dias e observada a contagem em dias corridos (úteis ou não).

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data inicial	Deslocamento
DENISE LUCI CASTANHEIRA	2ª DPSE do Núcleo de Cacoal	25/02/2019	22/02/2019
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	1ª DPSE do Núcleo de Espigão do Oeste	22/02/2019	21/02/2019

Parágrafo único. O gozo de período de trânsito deverá ser requerido pelo interessado na forma das Portarias n.º 885/2018/GAB/DPERO e nº 517/2018/GAB/DPERO.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e hora da assinatura
04/02/2019 às 10h:00min

RESOLUÇÃO Nº 74 – CSDPE-RO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento para formação de lista tríplice de indicação para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 99 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, o que consta no processo nº 3001.1929.2018/DPE-RO, e a aprovação do projeto de resolução, por unanimidade, na 209ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. A lista tríplice de indicação para nomeação ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, será formada segundo esta resolução e o edital de lançamento respectivo.

Parágrafo único. Poderão concorrer todos os membros estáveis da carreira maiores de 35 (trinta e cinco) anos, vedada a inclusão de qualquer outra exigência ou pré-requisito no edital, sendo inelegíveis aqueles que incorram nas hipóteses do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Na primeira quinzena do mês de **fevereiro** do ano em que se encerra o mandato, o Defensor Público-Geral em exercício deverá protocolar na Secretaria-Geral do Conselho Superior minuta de Edital de Formação de Lista Tríplice, a qual será imediatamente distribuída a Conselheiro Relator.

§ 1º. O procedimento para discussão e aprovação do edital deverá, obrigatoriamente, ser incluído na pauta de discussão no Conselho Superior na primeira reunião ordinária seguinte ao protocolo.

§ 2º. A Secretaria-Geral do Conselho Superior deverá diligenciar imediatamente para certificar a disponibilidade de presença do Conselheiro Relator na reunião indicada no parágrafo anterior; caso esta não seja possível, o processo deverá ser redistribuído, na ordem regimental, repetindo-se a verificação.

§ 3º. Caso, por qualquer motivo, não esteja presente o Conselheiro Relator na reunião ordinária tratada no parágrafo primeiro, o processo será relatado pelo Conselheiro mais antigo na carreira presente à sessão.

§ 4º. Eventuais pedidos de vista deverão ser realizados nos termos do parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 23, de 10 de outubro de 2014).

Art. 3º. O processo eleitoral para formação da lista tríplice será conduzido por Comissão Eleitoral constituída por três defensores públicos titulares e três suplentes, formada no edital de lançamento por indicação do Conselheiro Relator e aprovação do Conselho Superior.

§ 1º. As decisões da comissão eleitoral – e o registro de candidaturas, inclusive – poderão ser impugnadas por qualquer defensor público do Estado de Rondônia no prazo de três dias

úteis, caso em que será convocada reunião extraordinária do Conselho Superior para decisão.

§ 2º. As decisões da comissão eleitoral proferidas durante o pleito ou apuração dos votos e nos três dias úteis anteriores ao pleito somente poderão ser impugnadas até o encerramento da sessão de apuração.

Art. 4º. O edital de abertura obedecerá aos seguintes ditames:

I – O prazo de inscrições não será inferior a quatro dias úteis;

II – Serão inadmissíveis inscrições fora do prazo estabelecido;

III – Deverá ser observado Intervalo mínimo de cinco dias (úteis ou não) entre a data da publicação do edital de lançamento na imprensa oficial e a data da abertura do prazo de inscrições de candidaturas;

IV – Será admitido o envio de requerimento de inscrição de candidaturas via e-mail, desde que oriundo do endereço institucional, vedada a exigência de reconhecimento de firma para a sua validade;

V – A lista de eleitores deverá ser publicada na imprensa oficial, com antecedência ao pleito, e informada aos defensores cuja capacidade eleitoral seja indeferida, via endereço de e-mail institucional;

VI – O pleito eleitoral deverá ser realizado na primeira ou segunda sexta-feira do mês de **maio**, conforme cronograma de atividades que deverá ser publicado em anexo ao edital de lançamento, e o recebimento dos votos durará, no mínimo, quatro horas, preferencialmente no turno matutino;

VII – Será admitido o voto por correspondência e o depósito prévio de votos, segundo procedimento estabelecido no edital de lançamento, o qual deverá resguardar o sigilo e a inviolabilidade dos votos, bem como garantir a autenticidade pelo eleitor, vedada a votação por procurador ou portador;

VII – A posse do Defensor Público-Geral nomeado pelo Governador do Estado será realizada sempre na terceira sexta-feira do mês de **julho**;

Art. 5º. Para a inscrição, se exigirá unicamente requerimento assinado pelo defensor público interessado que cumpra os requisitos legais; o candidato poderá desistir, em caráter irrevogável e irretratável, da inscrição ou registro de candidatura até o dia útil imediatamente anterior àquele designado para o Pleito.

Parágrafo único. Nos prazos estabelecidos no edital, a Comissão Eleitoral deliberará sobre o registro das candidaturas, indeferindo aquelas que não atendam os requisitos legais ou incorram em causas de inelegibilidade, e fará publicar na imprensa oficial a lista de candidatos, em ordem alfabética.

Art. 6º. São eleitores todos os membros ativos, estáveis ou não, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que estiverem em efetivo exercício da atividade, considerado o disposto no § 3º do art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, no dia do pleito eleitoral.

§ 1º. O exercício do voto é facultativo para os defensores públicos que estejam em gozo de férias ou licenças no dia do pleito ou afastados para o exercício de mandato eleitoral, bem como em missão fora do Estado de Rondônia, sendo obrigatório para os demais.

§ 2º. O defensor público que, sendo obrigado a votar, não o fizer deverá justificar sua ausência ao pleito no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento das eleições perante a Corregedoria-Geral.

Art. 7º. Não é permitida propaganda eleitoral por meio de placas, cartazes, pinturas ou inscrições nas dependências de unidades da defensoria pública ou em qualquer espaço público, tampouco a distribuição de brindes.

Parágrafo único. O candidato que fizer propaganda eleitoral em desacordo com esta resolução poderá ter sua inscrição cancelada por decisão do Conselho Superior, em procedimento sumário instaurado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa.

Art. 8º. As cédulas utilizadas no processo eleitoral serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela comissão eleitoral e deverão ser rubricadas por pelos menos dois de seus membros, sendo os nomes dos candidatos listados por ordem alfabética.

Art. 9º. O voto é plurinominal, podendo o eleitor votar em até três candidatos, sendo nula a cédula eleitoral que tiver assinalado mais de três votos ou que contenha rasura ou outra forma de identificação.

Art. 10. A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos em sessão pública imediatamente ao final da colheita de votos, registrando-a em ata e remetendo o processo ao Conselho Superior, que se reunirá no mesmo dia, para deliberação sobre eventuais impugnações e a regularidade do procedimento.

Art. 11. Homologado o procedimento eleitoral, a lista tríplice de indicação ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado formada pelos três candidatos mais votados será comunicada ao Governador do Estado pelo Secretario-Geral do Conselho Superior no prazo máximo de três dias úteis.

Parágrafo único. A lista tríplice deverá ser comunicada em ordem decrescente da quantidade de votos recebidos, cujo número deverá estar expresso no documento, bem como a quantidade de eleitores votantes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do CSDPE-RO

Data e hora da assinatura
04/02/2019 às 10h:00min

RESOLUÇÃO Nº 75 – CSDPE-RO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2016, que regulamenta o procedimento para escolha e provimento do titular do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 51/2016 do CSDPE-RO, que regulamenta o procedimento para escolha e provimento do titular do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Púbica do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANTES	DEPOIS
Art. 6º. Após o lançamento do edital e antes do início do prazo de inscrições, será realizada audiência pública, convidados os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral. **§ 1º.** A audiência pública será presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil, devendo ser convidados para participar os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e organismos personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado. (...)	**Art. 6º.** Após o lançamento do edital e antes do início do prazo de inscrições, será realizada audiência pública, convidados os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral. **§ 1º.** A audiência pública será presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil, devendo ser convidados para participar os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos. (...)
Art. 11. A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor-Geral será realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local, data e horários estabelecidos no edital de abertura. Não poderá haver antecipação da reunião, e o adiamento deverá ser publicado em edital com ampla divulgação. § 1º. Na reunião pública marcada para realização da eleição, cada concorrente disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.	Art. 11. (...) **§ 1º. Revogado.**
Art. 15. A reunião do Conselho Superior destinada à escolha do Ouvidor Geral contará com a presença da Comissão Eleitoral e, facultativamente, de representante indicado pelo Colégio das Ouvidorias das Defensorias do Brasil, que somente fiscalizarão a lisura do	Art. 15. (...) § 5º. Na reunião marcada para escolha do Ouvidor-Geral, cada concorrente disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para

processo, não interferindo no processo decisório. *§ 5º inexistente.*	defender sua candidatura.
Art. 7º. Poderão se candidatar para formar a lista tríplice de indicação de Ouvidor-Geral o interessado que atender os seguintes requisitos: (...) V - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral; (...) VIII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, cinco (05) anos, nas áreas de atuação da Defensoria Pública, e ser indicado por entidade da sociedade civil que preencha os requisitos para ser eleitora nos termos deste regulamento. (...) **§ 2º.** O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios apontados no *caput* em requerimento de inscrição de candidatura dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, ainda: (...) II - termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades da sociedade civil, personificada ou não;	Art. 7º. (...) (...) V - Certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, e certidões negativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União; (...) VIII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, três (03) anos, nas áreas de atuação da Defensoria Pública, e ser indicado por entidade da sociedade civil que preencha os requisitos para ser eleitora nos termos deste regulamento (...) **§ 2º.** (...) (...) II - Termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades personificadas da sociedade civil; §3º. O Termo de indicação listado no inciso II do §2º deverá conter informação do CNPJ da entidade, acompanhado do seu estatuto social e ata de eleição e posse com o nome dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório.
Art. 8º. Terão direito a voto, que será plurinominal, as entidades personificadas da sociedade civil que incluam entre suas finalidades institucionais a de proteção em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública e habilitadas junto à Comissão Eleitoral na forma deste artigo. **§1º.** Considera-se entidade civil personificada a entidade ou organização de natureza privada legalmente constituída representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional. **§ 2º.** São requisitos para habilitação das entidades civis: I – estar legalmente constituída há pelo menos dois anos; II – não possuir fins lucrativos; III – possuir abrangência estadual ou nacional. **§ 3º.** A habilitação se dará em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo e forma fixada pelo Edital de Abertura, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos exigidos em Lei e nesta Resolução e com as seguintes informações sobre a entidade: I - razão social e nome pelo qual é conhecida;	Art. 8º. (...) (...) §2º. (...) IV – Incluir entre suas finalidades estatutárias a de proteção ou promoção de direitos em qualquer área afeta à atuação da Defensoria Pública do Estado. §3º (...) II - número do CNPJ, estatuto social e ata de eleição e posse como nome dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, registrado em cartório;

II - número do CNPJ, se houver; II - área de atuação; III - informações para contato (endereço, telefone e e-mail).	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do CSDPE-RO

Data e hora da assinatura
04/02/2019 às 10h:00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇLÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 05/2019, realizado no dia 23 de janeiro de 2019 com finalidade de AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, destinado a Secretaria de Saúde, foi declarada FRACASSADA em razão da desclassificação da proposta. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2019

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

PREGOEIRA

(*assinado em 05/02/2019 às 13h06min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

PROCESSO N° 7957/GLOBAL/2018/ AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R$ 756.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de fevereiro de 2019. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 543/GP/18

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro

(assinado em 05/02/2019 às 11h00min)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 7487/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: UM CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 5940 280, TIPO CAÇAMBA E UMA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MOD. W130B ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0025.180517/2018-78,

CONFORME CONVÊNIO Nº 167/2018/PGE/RO, através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 06/02/2019 às 07h30 até 11/03/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 11/03/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285. Cacoal, 05 de fevereiro de 2019. Publique-se. Sirlene Vieira De Oliveira. Presidente Da CPL



(assinado em 05/02/2019 às 11h40min)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 4307/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VW CRG/CAMINHÃO/C. ABERTA MODELO 8.160, ADQUIRIDO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 086/2018/PGE/RO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 06/02/2019 às 07h30 até 13/03/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 13/03/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285. Cacoal, 05 de fevereiro de 2019. Publique- Sirlene Vieira de Oliveira.



(assinado em 05/02/2019 às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Pregão Eletrônico nº 10/2019, Processo Administrativo nº 119/2019, TIPO: Menor preço por item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 01 de 03/01/2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 119/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 10/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por Item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços destinado a proposta mais vantajosa para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso, Acondicionado em Cilindros, para atender ao Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA E DISPUTA DA PROPOSTA: 20/02/2019 às 10h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 06 de fevereiro de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
PREGOEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2019/ SEMOSP e 163/2019/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada em **CONFECÇÃO DE UNIFORMES.** Para suprir as necessidades das Secretarias Municipal e Obras e Serviços Públicos –SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **04/02/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **18/02/2019** e início da sessão pública: dia **18/02/2019** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 14.915,00** (quatorze mil novecentos e quinze reais).
José Vilson da Silva Gomes.
Portaria Nº. 011/2018.
Corumbiara-RO em 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, visando atender a demanda geral do município de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de R$ 5.373.636,50 (Cinco milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme quantidade e demais descrição nos anexos do Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 18/02/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TOMADA DE RPEÇOS Nº 003/CPL/2019

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de uma ponte em concreto a ser implantada nos pontos a seguir georreferênciados, localizada no Travessão Cujubim/Linha B-98, com coordenadas UTM: S 8968586,53mE; 544321,80mS, sobre o Rio Preto, tendo uma extensão de 61 metros linear, compreendendo os seguintes serviços**: Sondagem, Topobatimetria, Estudo de Bacia, Plano de Controle Ambiental e Confecção do Projeto Executivo para sua fiel execução**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico em anexo, valor estimado de R$: 261.470,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 116/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ 03113500702
Assinado em: 05/02/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cujubim - (RO) 05 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

(assinado em 05/02/2019 às 11h20min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 153/CPL/PMJP/RO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10983/2018/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (madeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Conforme autorização da autoridade competente em virtude da necessidade de revisão do Edital, especificamente na exigência de apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF no momento da habilitação jurídica, sendo que este deveria ocorrer quando da entrega do material junto com a nota fiscal, após a fase de habilitação. Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 153/2018.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

Christiano Alves Vieira
Pregoeiro
(assinado em 05/02/19 às 11h30m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/SEMEC/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada á Avenida Pau Brasil nº 5577 – Centro, atendendo a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público que receberá no período de 06/02/2019 a 07/03/2019, no horário das 07h00min ás 13h00min horas, na CPL, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Inicio de recebimento de Propostas: 06 de Fevereiro de 2019 às 08h00min. (Local) Fim de recebimento de Propostas: 07 de Março de 2019 às 08h00min. (Local) Inicio da sessão: 07 de Março de 2019 às 08h05min. (Local) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para atender a merenda escolar das Unidades Escolares do Município de Ministro Andreazza/RO. Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em R$ 171.306,00 (cento e setenta e um mil trezentos e seis reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/PMMA/2018

Ministro Andreazza, 05 de Fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 05/02/2019 as 12horas20min)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/PMNM/2019
SRP-002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 06/02/2019 até às 10h00min., do dia 19/02/2019 Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 19/02/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**

A presente licitação foi estimada em **R$ 1.015.266,08 (um milhão, quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças, Pneus, Câmaras e Protetores), pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br

Nova Mamoré - RO, 06 de Fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 4853/18
(Assinado em 06/02/2019 às 15h:08min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.204/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 177/PMS/GAB/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 13/12/2018 edição nº 2354, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

ODONTOLOGO (UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA URBANA)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
03	Renata Feitosa Pinheiro	03º

TECNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SUCESSO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
07	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	07º

TECNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA URBANA)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
08	Gleine Arantes dos Santos Silva	08º

ENFERMEIRO PSF (UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SUCESSO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
02	Valeria da Silva Aguiar	02º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA MUNICIPAL
(assinado em 04/02/2018 ás 10h 21min)

CRCRO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Gestão da Governança Organizacional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, prevista no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC-RO nº 186/2003 de 27/09/2003,

Considerando a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário:

Considerando a elaboração do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o ciclo 2018/2027, com a redefinição da Missão, Visão, Valores e do Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs, afim de alinhar processos e ações e conferir maior efetividade e transparência no cumprimento dos objetivos estratégicos;

Considerando a importância da apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados, bem como a adoção, caso necessário de medidas corretivas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Gestão da Governança Organizacional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes membros: Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda, Rodney Nascimento de Queiroz Chagas, Leonardo Luiz Brito do Nascimento, Clezia Ramos de Oliveira, Leonardo Bruno Lopes Marinho, João Paulo Victor e Cristhiane Machado Paulino, sob a coordenação da primeira.

Art. 2º - Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRC-RO, conforme disposto na legislação específica do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

Art. 3º - A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria 379/2018 e disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 22 de janeiro 2019

Contador **JOELSO TAVARES DE ANDRADE**
Presidente

Av. Presidente Dutra, nº 2374 - Centro
Telefone: (69) 3229-8870 – CEP: 76801-034 – Porto Velho/RO
crcro@crcro.org.br – www.crcro.org.br